

DISCIPLINA DE MERCADO

DIVULGAÇÃO PÚBLICA DE INFORMAÇÃO

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, CRL

ANO 2023



CAIXA AGRÍCOLA
de MAFRA

DA TERRA, PELA TERRA





IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

DESIGNAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL

DESIGNAÇÃO DO REPORTE: Disciplina de Mercado

SUORTE REGULAMENTAR: Regulamento (UE) n.º 575/ 2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

PERIODICIDADE: Anual

DATA DE REFERÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DE REPORTE: Junho 2024

CONTATO

RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO: Gestão de Risco

TELEFONE: 261 811 195

E-MAIL: gestao.riscos@ccammafra.pt

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Conselho de Administração



ÍNDICE

1.	Nota Introdutória.....	3
2.	Declaração de Responsabilidade.....	4
3.	Âmbito de Aplicação	6
4.	Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	8
4.1	Principais riscos relacionados com o modelo de negócio	10
4.2	Estratégias e processos de gestão de risco por categoria de risco.....	24
4.3	Declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco da instituição, que garanta que os sistemas de gestão do risco implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição	62
4.4	Declaração concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado à estratégia empresarial que inclui rácios e valores fundamentais que proporcionem às partes interessadas externas uma visão abrangente da gestão do risco da instituição, incluindo a forma como o perfil de risco da instituição interage com a tolerância de risco definida pelo órgão de administração.	64
5.	Adequação de Capitais	66
6.	Indicadores de base	70
7.	Política de Remuneração.....	74

1. Nota Introdutória

Em cumprimento dos requisitos de divulgação pública enunciados na parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, que adota ao nível da União Europeia o quadro regulamentar prudencial designado por “Basileia III”, tendo aplicação direta em todos os Estados-Membros da União Europeia, e reflete a situação em 31 de dezembro de 2023.

Com este documento, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra (adiante designada por CCAM de Mafra) faculta ao mercado um conjunto de informação mais detalhada sobre a solvabilidade e os riscos incorridos pela CCAM de Mafra no desenvolvimento da sua estratégia de negócio, bem como as políticas e práticas de avaliação de gestão e controlo destes mesmos riscos, devendo a sua análise ser complementada com a leitura do Relatório e Contas do exercício de 2023 da CCAM de Mafra.

A informação divulgada tem subjacente uma ótica predominantemente prudencial, de Pilar III, encontrando-se disponível para consulta pelo público em geral, sendo disponibilizada na área relativa à ‘Informação Financeira’ no website da Instituição (www.ccammafra.pt).

Importa referir que a CCAM de Mafra reúne as condições para ser classificada como uma “Instituição de pequena dimensão e não complexa” (*small and non-complex institution* – SNCI na sigla inglesa), e deste modo a informação divulgada no presente documento a efetuar anualmente encontram-se especificadas no nº 2 do artigo 433º-B do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Exceto se indicado o contrário, os valores monetários são expressos em euros e refletem as posições da CCAM de Mafra em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro 2022.

2. Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração da CCAM de Mafra, observando uma política de transparência para com os seus clientes, associados e colaboradores, divulga o documento denominado “Disciplina de Mercado”, nos termos do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 – Parte VIII, que determina que as instituições de crédito procedem à divulgação pública de um conjunto de informação detalhada sobre a solvabilidade, incluindo a identificação dos principais riscos incorridos e a descrição dos processos e sistemas de avaliação e de gestão dos mesmos, vem declarar que:

- a) Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários em conformidade com as estratégias e os processos, sistemas e controlos internos, e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna, mesmo a informação prestada no presente relatório corresponde à melhor informação disponível à data da respetiva redação;
- b) Assegura a qualidade da informação divulgada no presente documento;
- c) Não foi omitida informação relacionada com a descrita no artigo 447º do Regulamento (UE) n.º 575/2013;
- d) A CCAM de Mafra reúne as condições para a classificação de “Instituição de pequena dimensão e não complexa”, de acordo com o disposto no n.º 145 do Artigo 4º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, sendo que, o âmbito e a frequência das divulgações encontram-se estabelecidas de acordo com o Artigo 433º - B do mesmo regulamento;
- e) As divulgações quantitativas são acompanhadas de uma descrição qualitativa e de outras informações complementares que possam ser necessárias para aumentar o entendimento e compreensão da informação divulgada, tendo em conta, qualquer alteração significativa efetuada por comparação da informação disponibilizada no período anterior;
- f) Foi incluída no presente relatório a informação sobre exposições não produtivas e reestruturadas, seguindo o referencial definido pelas novas Orientações que alteram as “Orientações EBA/GL/2018/10 sobre a divulgação de exposições não produtivas e



reestruturadas” (EBA/GL/2022/13), proporcionalmente com base na relevância da Instituição e no nível das NPE;

- g) No decorrer do exercício de 2024, caso ocorram alterações significativas que afetem a informação divulgada no documento, as mesmas serão, tempestivamente, objeto de divulgação, bem como os correspondentes impactos na informação previamente difundida.

Podemos constatar que a CCAM de Mafra manteve níveis de liquidez confortáveis e uma posição de solvabilidade favorável e estável através da manutenção de fundos próprios (capital) adequados ao seu perfil de risco, possibilitando uma sólida margem de crescimento e afirmação no contexto dos mercados onde atua, observando um rácio de fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1*) de 37,6% no ano de 2023, posicionando-se, desta forma, preparada para apoiar a economia nacional e local, consubstanciando a sua estratégia numa política comercial dinâmica, atenta ao risco e direcionada para as necessidades efetivas das populações e das suas comunidades locais.

Em resumo, com base em toda a informação disponível à data, o Conselho de Administração da CCAM de Mafra considera que se mantém adequado o pressuposto da continuidade das operações utilizado na elaboração das demonstrações financeiras da CCAM de Mafra em 31 de dezembro de 2023, conforme se apresenta:

Designação	31/12/2023	31/12/2022
Ativo Líquido	€ 340 268 362	€ 294 259 290
Own Funds	€ 35 100 214	€ 31 286 217
Risk Exposure Amount	€ 93 310 082	€ 95 342 693
CET1 Capital ratio	37,62%	32,81%
SREP capital requirement ratio (TSCR)	12,75%	12,75%
Liquidity coverage ratio (%)	1101,07%	2993,18%

O Conselho de Administração

Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge Vale – Presidente

Adélia Maria Mendes Gomes Rodrigues Antunes – Vice-Presidente

Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge – Vice-Presidente

3. Âmbito de Aplicação

Os requisitos enunciados na CRR aplicam-se à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL, constituída em 4 de Abril de 1957, com o NIPC 500 903 000 e com sede social no Terreiro D. João V, 2644-010 Mafra, é uma Instituição de Crédito sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada que pratica todas as operações permitidas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, e alterado por vários diplomas subsequentes, tendo também obtido autorização para a prática de operações de crédito com não associados (nos termos do n.º 2 do art. 28 do RJCAM) e para a concessão de crédito para fins não agrícolas (nos termos do n.º 6 do art. 36 al. A do RJCAM), nos limites e condições previstos no Aviso n.º 6/99 e na Instrução n.º 31/1999, ambos do Banco de Portugal.

A CCAM de Mafra desenvolve a sua atividade numa base individual, tendo como área de intervenção e negócio primordialmente no concelho de Mafra, não se lhe aplica as questões relacionadas com a consolidação e com conglomerados financeiros, mencionados no artigo 436.º do Regulamento N.º 575/2013, nomeadamente:

- Diferenças entre os perímetros de consolidação contabilístico e regulamentar e as entidades jurídicas incluídas no perímetro de consolidação regulamentar caso este seja diferente do perímetro de consolidação contabilística;
- Discriminação dos ativos e passivos das demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com os requisitos em matéria de consolidação regulamentar, por tipo de risco;
- Diferenças entre os valores contabilísticos das demonstrações financeiras no perímetro de consolidação regulamentar, e o montante da posição em risco utilizado para fins regulamentares;
- Posições em risco da carteira de negociação e extra carteira de negociação que sejam ajustadas nos termos do artigo 34.º e do artigo 105.º;
- Impedimentos significativos a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a empresa-mãe e as suas filiais;



- O montante pelo qual os fundos próprios efetivos são inferiores aos requeridos em todas as filiais.

Assim, a informação divulgada no presente relatório tem como âmbito o reporte em base individual por instituição de pequena dimensão e não complexa, pelo que não serão divulgados os mapas do Anexo V do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 de 15 de março de 2021.



4. Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco

Os objetivos e políticas em matéria de gestão de risco são divulgados, relativamente a cada categoria de risco específica de riscos, em cumprimento do artigo 435.º do Regulamento 575/2013, com a informação prevista no artigo 2.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021, nos termos previstos no artigo 433.º- B do CRR, através do quadro “EU OVA - Método da Instituição em Matéria de Gestão de Riscos”, designadamente no que respeita a:

- i. Estratégias e processos de gestão das categorias de risco da Instituição;
- ii. Declaração sobre a adequação das medidas de gestão de risco;
- iii. Declaração concisa em matéria de risco.

Quadro 1 – EU OVA – Método da Instituição em Matéria de gestão de riscos

Base jurídica	Número da linha	Informações Qualitativas
Artigo 435, n.º 1 alínea f) do CRR	(a)	A declaração de risco, concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, descreve a forma como o modelo de negócio determina e interage com o perfil de risco geral, identificando os principais riscos relacionados com o modelo de negócio e os rácios e valores fundamentais.
Artigo 435, n.º 1 alínea b) do CRR	(b)	Informações sobre a estrutura de governança de riscos para cada tipo de risco, não é aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas.
Artigo 435, n.º 1 alínea e) do CRR	(c)	A declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco garante que os sistemas de gestão de risco implementados são adequados face ao perfil de risco e à estratégia da Instituição.
Artigo 435, n.º 1 alínea c) do CRR	(d)	Declaração aprovada pelo órgão gestor sobre a adequação dos arranjos de gestão de riscos, não está prevista relativamente a Instituições de pequena dimensão e não complexas.
Artigo 435, n.º 1 alínea c) do CRR	(e)	Divulgue informações sobre as principais características dos sistemas de divulgação e medição de riscos, não está prevista relativamente a Instituições de pequena dimensão e não complexas.
Artigo 435, n.º 1 alínea a) do CRR	(f)	As estratégias e processos de gestão de risco, para cada categoria de risco, inclui informação sobre a utilização de testes de esforço.
Artigo 435, n.º 1 alínea a) e d) do CRR	(g)	Informações sobre as estratégias e os processos de gestão, não sendo aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas a divulgação de políticas de cobertura e de redução de riscos.

De acordo com o artigo 433.º-B do CRR não é aplicável a Instituições de pequena dimensão e não complexas o n.º 2 do artigo 435.º e o quadro EU OVB, relativo à divulgação sobre o sistema de governo, previsto no artigo 2.º do Regulamento (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Tendo em vista a descrição da forma como o modelo de negócio interage com o perfil de risco, em cumprimento com o previsto na alínea f) do artigo 435.º do CRR, de seguida são identificados os principais riscos relacionados com o modelo de negócio e a apetência pelo risco, para enquadrar a



declaração sintética sobre o perfil de risco geral da CCAM de Mafra, a qual é complementada com a divulgação dos principais rácios e valores fundamentais (através do Modelo EU KM1 – Modelo para os indicadores de base, no ponto 6 deste relatório).

4.1 Principais riscos relacionados com o modelo de negócio

A CCAM de Mafra apresenta um modelo de banca de base cooperativa com características muito específicas (a que se refere a alínea d) do número 1 do artigo 4º do Código Cooperativo), com fortes relações de proximidade com os seus clientes.

A atividade da CCAM de Mafra tem como base de sustentação as entidades dinamizadoras da economia do concelho, assente na intermediação financeira através da captação de recursos dos associados e clientes e posterior aplicação dos mesmos. A gestão da CCAM de Mafra baseia-se numa política clara, rigorosa, transparente e coerente, cujo objetivo está centrado no crescimento do volume de negócios através da fidelização e aumento do número de clientes, com apresentação de soluções financeiras enquadradas ao perfil de risco de cada cliente.

Os objetivos apresentados no Plano de Atividades e Orçamento para 2024-2026 pretendem manter a sustentabilidade do atual modelo de negócio da CCAM de Mafra, através de uma demonstração de capacidade de adaptação à mudança e de uma resposta ágil aos desafios que enfrenta, regendo-se pelas seguintes linhas orientadoras:

- o crescimento do crédito de forma sustentada para os três próximos anos, tendo em conta o risco/cliente, não sendo este crescimento superior a 4,5%;
- Prevemos um decréscimo dos NPL's de acordo com a estratégia que vem a ser seguida pela CCAM de Mafra;
- o crescimento do contencioso encontra-se em linha com o aumento das taxas e tendo em conta as dificuldades para algumas famílias, no pagamento das suas responsabilidades;
- o crescimento das captações será um pouco inferior aos valores atuais, devido ao aumento da inflação e taxas de juro;
- continuação da aplicação da política dos *write-off*, reduzindo a taxa de NPL sobre o crédito;
- adaptação do modelo de imparidades para reforço da cobertura dos créditos classificados como NPL;



- O aumento dos gastos gerais administrativos por força dos custos acrescidos da inflação, assim como de alguns serviços necessários, como da sustentabilidade, implementação do Aviso 3/2020 entre outros.
- o aumento das amortizações por via de alguns equipamentos necessários para a implementação do novo IT, assim como do 'Microsoft 365'.

Por outro lado, a produção legislativa e normativa no contexto das competências das autoridades de supervisão do setor financeiro, onde merecem particular destaque os aspetos relativos ao risco de liquidez, ao risco de taxa de juro, ao risco de crédito, à prevenção do BC/FT e, mais recentemente, ao risco de tecnologias de informação e de comunicação e ao risco de ESG (Sustentabilidade ambiental, social e governo), constitui um desafio com vista à implementação das melhores práticas de avaliação e gestão dos riscos inerentes à atividade bancária.

As principais linhas de negócio da CCAM de Mafra, no contexto em que representam as principais fontes de receitas, são o crédito, gestão de tesouraria e os depósitos de clientes conforme se pode observar nos indicadores (valores observados e projeções) apresentados no âmbito do Plano de Atividades e Orçamento da Instituição para o ano 2024 - 2026.

As principais linhas de negócio da CCAM de Mafra são as seguintes:

Linhas de Negócio	Descrição
Banca de retalho	Concessão de crédito e captação de depósitos de clientes.
Gestão de tesouraria (carteira própria)	Gestão de tesouraria da CCAM de Mafra através da aplicação dos excedentes de liquidez.

Figura 2 – Linhas de Negócio da CCAM de Mafra

A CCAM de Mafra orienta a sua atividade e os seus procedimentos internos pelas melhores práticas internacionais em matéria de gestão do risco, atendendo igualmente às orientações emanadas pelo Comité de Supervisão Bancária de Basileia (*BCBS – Basel Committee on Banking Supervision*) e pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*, assegurando ainda o cumprimento global dos requisitos estabelecidos no quadro prudencial português e europeu.

A política de gestão do risco global da CCAM de Mafra estabelece e formaliza os conceitos, os princípios orientadores, o modelo de governação (ou gestão) de risco, bem como, os principais elementos e processos do quadro de gestão do risco global da Instituição, aplicando-se a todos os produtos, atividades, processos e sistemas, incluindo os subcontratados, da CCAM de Mafra e respetivas Agências.

A componente de sistema de gestão de riscos, assenta num modelo de identificação, avaliação, monitorização e controlo dos riscos, com o objectivo de minimização do risco da sua atividade, encontrando-se detalhado no seguinte esquema:



O processo que tem vindo a ser implementado na CCAM de Mafra, para além de assegurar a convergência da Gestão de Risco com o Planeamento Estratégico da Instituição, permitirá, de forma sistematizada, atualizar periodicamente a identificação e avaliação dos riscos da instituição e determinar as respetivas medidas de controlo e/ou mitigação, considerando necessariamente o princípio da proporcionalidade (fundamentado na natureza, na dimensão e no perfil de risco).

Para o efeito, são gerados relatórios mensais/trimestrais com base na informação residente no Core bancário, incorporando indicadores que possibilitam a gestão do risco de uma forma quantificada e consistente para análise do Conselho de Administração, assim como, informação de gestão e disponibilização de documentação onde possam alicerçar para um melhor controlo dos diferentes riscos, como por exemplo:



- Acompanhamento e análise dos reportes prudenciais, os quais são analisados pelo Conselho de Administração;

- Acompanhamento e análise dos Testes de Esforço elaborados;

- Acompanhamento do Apetite ao Risco e Indicadores de tolerância;

- Acompanhamento efetuado pelas funções de controlo no âmbito do Controlo Interno (Aviso nº 3/2020) e reporte ao Conselho de Administração dos trabalhos efetuados pelas diferentes áreas funcionais da CCAM de Mafra;

A monitorização e reporte regular visa dotar o Conselho de Administração, ao suporte adequado à gestão e tomada de decisão, a qual deve ser sensível ao risco, e assente em informação credível, completa e o mais atualizada possível, numa perspetiva estratégica de desenvolvimento sustentado da instituição.

A organização do sistema de gestão do risco da CCAM de Mafra segue o princípio da segregação de funções, assegurando a plena separação funcional entre as responsabilidades de originação (ou tomada) de risco e as responsabilidades dedicadas à sua gestão e controlo. O princípio referido é operacionalizado em conformidade com o modelo das três linhas. A utilização deste modelo tem como objectivo clarificar a distribuição de responsabilidades, garantindo a dissociação entre áreas de negócio e suporte, áreas de gestão e controlo e as de revisão independente, em particular:

- A primeira linha surge responsável pela assunção e gestão dos riscos inerentes às suas atividades, devendo implementar controlos internos adequados à gestão e tratamento dos riscos identificados. As atividades que desempenha são condicionadas pelos limites estabelecidos pelo respetivo órgão de administração;



- A segunda linha sustentada na função de gestão de riscos e na função de conformidade (*compliance*), em traços gerais, desenvolve a sua atuação em duas vertentes distintas: proactiva e reativa. Do lado proactivo, estas unidades contribuem para o desenvolvimento e desempenho globais do sistema de gestão do risco e controlo interno e para a tomada de decisões informada, apoiando as atividades da primeira linha e a atuação do órgão de administração (funções de gestão e de fiscalização) através de acções de informação e/ou recomendação. Do lado reativo, as unidades da segunda linha asseguram, de forma independente e objetiva, a monitorização e o controlo das atividades da Instituição, identificando eventuais desvios face à estratégia, políticas e limites estabelecidos e promovendo (ou determinando) as medidas de reação a esse desvio;
- A terceira linha é assegurada pela função de auditoria interna, a qual avalia a eficácia e a efetividade do sistema de controlo interno e, em particular, do sistema de gestão do risco da CCAM de Mafra, assegurando a revisão completa do sistema de gestão do risco e, em concreto, de cada um dos seus elementos (incluindo a atuação das primeira e segunda linhas), identificando insuficiências e oportunidades de melhoria, apresentando recomendações e mantendo o órgão de administração (funções de gestão e de fiscalização) informado sobre estas matérias.

O processo de gestão de riscos envolve a aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de comunicação, associados a cada categoria de risco que a CCAM de Mafra está ou possa estar exposta.

O sistema de gestão de riscos tem em consideração as categorias de risco, que no seu conjunto, abrangem todos os fatores associados aos eventos de risco a que a CCAM de Mafra está ou possa estar exposta. Compreende os riscos de crédito (incluindo a subcategoria de risco de concentração de crédito), operacional (incluindo a subcategoria de risco de tecnologias de informação e comunicação (TIC)), risco de taxa de juro da carteira bancária, risco de liquidez, risco de mercado (incluindo a subcategoria de risco de spread de crédito), risco de modelo de negócio, risco de governo interno, entre outros riscos (risco de conformidade, risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, risco de reputação, risco de sustentabilidade ambiental, social e governo (ESG)).



Acresce clarificar que novos produtos e atividades da instituição serão considerados como novos riscos e alvo de aplicação do processo de gestão de risco estabelecido, previamente à sua introdução na instituição, de forma a assegurar que a sua implementação contempla as medidas de controlo entendidas como necessárias e adequadas ao perfil de risco da instituição.

O modelo de apetite ao risco da CCAM de Mafra constitui uma componente central do sistema de gestão do risco, o qual engloba os seguintes elementos principais:

- (i) uma declaração de apetência pelo risco;
- (ii) um sistema de limites que o suporta e os mecanismos de resposta à quebra das tolerâncias definidas e seu acompanhamento;
- (iii) e um modelo de integração da apetência pelo risco nas práticas de gestão da Instituição.

O apetite pelo risco da CCAM de Mafra define-se pela sua visão estratégica e pelas linhas de orientação que daí decorrem e que estão refletidas nas afirmações e nos documentos de referência da Instituição (exemplo: documento de Plano de Atividades e Orçamento).

A declaração de apetência pelo risco relaciona-se directamente com o perfil de risco da CCAM de Mafra, neste último caso, materializado num conjunto de indicadores e limites de exposição ao risco que são incorporados na atividade regular da Instituição, e atualizados com periodicidade mínima anual, quer na sua globalidade quer em cada categoria de risco, na medida em que estabelece o limite máximo de risco que a Instituição se admite expor ou sempre que se verifiquem alterações significativas na estratégia ou nas expectativas face ao contexto macroeconómico ou do sector, sendo formalmente estabelecida e aprovada pelo Conselho de Administração.

De forma geral, a integração da apetência pelo risco na gestão da CCAM de Mafra é realizada através:

- (i) do planeamento estratégico, orçamento e objectivos de negócio;
- (ii) do plano de financiamento e capital;
- (iii) dos processos de gestão operacional do risco, por via da informação sobre os riscos materiais;
- (iv) e do programa de testes de esforço, na medida em que o seu desenho deve ser consistente com os limites estabelecidos na apetência pelo risco.



De igual forma, a apetência pelo risco encontra-se refletida no ICAAP (processo de autoavaliação da adequação do capital interno) e no ILAAP (processo de autoavaliação da adequação da liquidez interna).

Neste contexto, a caracterização do apetite ao risco assume uma indiscutível relevância na medida em que estabelece os limites até onde a CCAM de Mafra se admite expor, sem que o desenvolvimento da estratégia estabelecida nos seus planos de atividade possa ficar em causa. A CCAM de Mafra estabelece para o conjunto de indicadores mencionados, os limites que determinam a adoção de medidas de regularização dos níveis de capital ou de liquidez, os quais se distinguem pelo seu carácter:

- Limites de Alerta: os designados “*early warning signals*” permitem identificar tendências negativas de um ou mais indicadores de monitorização de risco e afiguram-se como alertas precoces, antecipando circunstâncias adversas previamente aos limites de ativação do plano de recuperação, momento em que são adotadas medidas preventivas, que poderão incluir medidas constantes no plano de recuperação ou outras consideradas pertinentes face ao cenário em causa.
- Limites de Ativação: são identificados como os “*triggers*” que motivam o desencadeamento das medidas corretivas previstas no plano de recuperação e, neste sentido, preconizam os fatores que desencadeiam a resposta a uma situação de crise financeira. No âmbito do processo de acompanhamento dos riscos e do necessário nível de capital e liquidez da CCAM de Mafra, o reconhecimento de um enquadramento manifestamente prejudicial e de desequilíbrio financeiro agudo proporciona a ativação do plano de recuperação através da execução das medidas de contingência a adotar para suprimir os desequilíbrios identificados, as quais são devidamente acompanhadas pelas unidades de estrutura interna definidas no presente documento e de acordo com o respetivo modelo de governação.

A adoção de políticas de risco facilmente percecionadas pela CCAM de Mafra, sempre que possível baseadas em metodologias claras e suscetíveis de quantificação, deve possibilitar a identificação dos níveis de tolerância ao risco, bem como das áreas de negócio em relação às quais a CCAM de Mafra manifeste total aversão ao risco.

O processo de análise do quadro de apetite ao risco da CCAM de Mafra, em particular o perfil de risco e sistema de limites, ocorre no âmbito do ciclo de gestão regular (mensal/trimestral) ou sempre que



se verifiquem alterações significativas na estratégia corporativa ou nas expectativas face ao contexto macroeconómico e/ou do sector, mas também através de análises intercalares associadas ao processo de revisão do Plano de Recuperação, Testes de Esforço, ICAAP e ILAAP, os quais assumem o perfil de risco da CCAM de Mafra como elemento estrutural para cada uma das vertentes de análise realizadas na ótica da gestão de risco e capital, e que são realizados no contexto da Instituição envolvendo a necessária articulação com outras unidades de estrutura interna.

Decorre da estratégia de gestão de riscos prosseguida e assenta no princípio geral de que a instituição tem como principal objectivo manter uma situação de capital e de liquidez confortáveis, assumindo um perfil de risco tendencialmente conservador. Neste contexto, a título de declaração de apetência pelo risco, a atividade bancária normal deve ser caracterizada por adequados níveis de prudência e o facto de observar uma política sistemática de retenção dos resultados define em larga medida a evolução da solvabilidade. A definição do perfil de risco deve garantir uma correta especificação do perfil de risco da instituição e a respetiva sensibilidade a cenários de recessão ou crise, tendo sempre presente o princípio da proporcionalidade, nomeadamente no que respeita à natureza, dimensão e complexidade das atividades exercidas e aos riscos inerentes.

Os principais riscos indicados abaixo permitem abordar de forma eficaz e global os níveis de exposição da CCAM de Mafra em consonância com o plano estratégico de atividades da instituição.

Risco de Crédito:

A estratégia de negócio da CCAM de Mafra fundamenta-se no acompanhamento da sua carteira de clientes, atendendo à limitação geográfica associada ao seu objeto social. As principais linhas de negócio encontram-se relacionadas com o desenvolvimento do mundo rural, com créditos aos agricultores incluindo o seu bem-estar social, o crédito à habitação, créditos a PME e créditos de natureza individual, utilizando-se para o efeito os produtos disponíveis no mercado.

Sendo o risco de crédito um dos riscos com maior relevância material na atividade da CCAM de Mafra, caracterizado como um apetite ao risco médio, dado corresponder à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Instituição, é um dos riscos que consome mais capital interno, encontra-se devidamente implementada uma política de concessão de crédito assente em critérios conservadores e rigorosos.



Supletivamente a CCAM de Mafra irá prosseguir, dentro do que é possível, com a estratégia de redução das exposições não produtivas, promovendo uma estratégia pró-ativa de recuperação de crédito e de redução da exposição não produtivas com o abate de créditos ao ativo.

Risco de Modelo de Negócio:

O modelo de negócio a selecionar pela CCAM de Mafra foi consistente com a forma como esta gere os respetivos ativos financeiros. A análise do modelo de negócio foi efetuada com base no funcionamento corrente da instituição e requereu julgamentos baseados em factos e circunstâncias. Nesse sentido, a CCAM de Mafra considerou vários fatores de suporte à decisão, incluindo: a forma como é avaliada e reportada a performance do modelo de negócio e dos respetivos ativos financeiros, os riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e respetivos ativos financeiros) e a forma como são geridos tais riscos, garantindo desta forma um baixo apetite ao risco de modelo de negócio. Para além destes fatores qualitativos, a CCAM de Mafra considerará, na definição do modelo de negócio dos seus ativos financeiros, a rotação histórica das carteiras, nomeadamente a frequência, volume e timing das vendas históricas, assim como expectativas do comportamento de vendas futuras.

Risco de Governo Interno:

Estando a atividade bancária subordinada pela aplicação das melhores normas e práticas, acompanhadas e avaliadas pela supervisão do Banco de Portugal, a CCAM de Mafra apresenta um baixo apetite a este risco, devido às insuficiências ou irregularidades na estrutura de governo adotada, nas normas de conduta seguidas, na estrutura de gestão de risco, na cultura de risco, na integridade dos dados, nas infraestruturas e no reporte.

A CCAM de Mafra tem implementados os novos requisitos relativos aos sistemas de governo e de controlo interno, estabelecidos através do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, que visam assegurar a adequação e eficiência das práticas de Governança já estabelecidas, com políticas e procedimentos que garantam a conformidade com as novas normas e com as diretrizes da Supervisão, com uma adequada conduta e cultura organizacional, num quadro de uma efetiva gestão dos riscos e cultura de riscos, em conformidade com os princípios de Controlo Interno estabelecidos.



Risco de Mercado:

O risco de mercado corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias.

O controlo do risco de mercado enquadra-se no âmbito do exercício da atividade da Instituição e do cumprimento das regras e exigências aplicáveis, tem a CCAM de Mafra considerado um apetite ao risco baixo para este risco.

Entendemos que este risco resulta da conjugação de vários riscos, incluindo riscos de crédito, de taxa de juro, de liquidez, operacional e de conformidade aos quais acrescem os impactos provocados pelas oscilações das variáveis macroeconómicas e o comportamento da concorrência.

Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária:

Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais.

Em concreto, a gestão do risco de taxa de juro é assegurada através de políticas e procedimentos adequados, baseados no sistema de governação, na medição e na avaliação do capital interno (sem o recurso a instrumentos de cobertura, cujo acesso lhe está vedado) que visam assegurar o cumprimento dos limites regulamentares e internos e a manutenção de níveis de capital que permitam absorver choques adversos, tendo a CCAM de Mafra caracterizado como tendo um baixo apetite ao risco de taxa de juro.



Risco Operacional:

Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos em regime de "outsourcing", de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

No sentido de minimizar a exposição a este risco, dado que a CCAM de Mafra caracteriza-se como tendo um apetite ao risco médio para o referido risco, possui implementada uma estrutura hierárquica rigorosa e bem definida, assim como um Código de Conduta que deverá ser cumprido escrupulosamente por todos os colaboradores, independentemente dos cargos que desempenham. As matérias contidas no Código de Conduta contribuem para manter o respeito, a confiança e a credibilidade do mercado e da sociedade em geral nesta Instituição, revestindo-se de particular relevância a ética pessoal e profissional de todos os colaboradores, regendo a sua conduta por princípios e padrões de valores que permitam uma correta atuação desta CCAM no meio em que está inserida.

Risco de Liquidez:

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade de a Instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.

O risco de liquidez manifesta-se sempre que existe um desequilíbrio entre os fluxos de pagamentos e os de recebimentos, em resultado da natureza, volatilidade e maturidade dos mesmos, gerando dificuldades em cumprir com os compromissos assumidos, nas datas acordadas.

Considera-se, no entanto, em função da posição de liquidez reportada do ponto de vista prudencial que a CCAM de Mafra apresenta níveis de liquidez confortáveis, considerando que, este risco é bastante remoto motivada pela política de liquidez conservadora, motivando um muito baixo apetite ao risco de liquidez.

Risco de Concentração:

Este risco é uma subcategoria do risco de crédito, entendendo-se por risco de concentração, a exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo significativas que ponham em causa a solvabilidade da instituição ou a capacidade para manter as



suas principais operações. Num cenário de concentração, as perdas originadas por um número reduzido de exposições podem ter um efeito desproporcionado, confirmando o relevo da gestão deste risco na manutenção de níveis adequados de solvabilidade.

O risco de concentração é um dos tipos de risco a que a CCAM de Mafra se encontra exposta, nomeadamente em três vertentes:

Geográfica - Decorrente do RJCAM, o âmbito de ação da CCAM de Mafra encontra-se limitado geograficamente, pelo que o risco de concentração (vertente zona geográfica) assume alguma relevância na determinação do risco total. O seu cálculo foi obtido com a aplicação da média da taxa de desemprego do ano corrente em análise às classes de risco de crédito, supondo que este poderá ser o risco implícito a que a CCAM de Mafra poderá estar exposta na sua área geográfica.

Setorial - Esta vertente do risco de concentração consiste na exposição significativa a grupos de contrapartes de um determinado setor de atividade, assim como grupos risco específico atribuído às exposições qualificadas como grandes riscos.

O risco de concentração por setor de atividade é desde logo limitado pelas disposições constantes no RJCAM, uma vez que estas restringem o limite de concessão para operações de crédito com finalidades distintas das previstas no artigo 27º (fins não agrícolas) estabelecendo o limite de 35% do valor do respetivo ativo líquido, pelo que, fora dos fins agrícolas, a CCAM de Mafra encontra-se limitada na atividade de concessão de crédito.

Concentração de Instituições - Considerando a exposição da CCAM de Mafra a outras instituições de crédito, e o peso destas aplicações no seu ativo, considera-se necessária a alocação de capital interno adicional, para fazer face ao risco de incumprimento das outras instituições de crédito, no que concerne à exposição a este risco, os limites definidos internamente são os seguintes:

A exposição individual da CCAM de Mafra a Instituições não deve ultrapassar 25% dos seus fundos próprios de acordo com o nº 1 do artigo 395º do CRR.

Riscos Outros:

A ocorrência de eventos de risco poderá advir de outros fatores específicos da atividade e modelo de negócio ou de fatores humanos, que resultam, entre outros, da necessidade de evoluir constantemente a estratégia de negócios para acompanhar o ritmo do setor e as exigências dos clientes ou dos novos requisitos normativos.



O objetivo de manter um baixo apetite aos riscos outros, motiva a CCAM de Mafra a promover uma cultura de risco integrada, uma conduta profissional responsável e prudente, contribuindo para reforçar os níveis de confiança e reputação da instituição. Os riscos outros são compostos pelos seguintes riscos:

Risco de Reputação:

Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes duma perceção negativa da imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

O risco de reputação é um risco de natureza intangível de difícil mensuração. No entanto a perceção de mercado e a aferição da existência de uma eventual imagem pública negativa da Instituição poderá ser obtida através de alguns indicadores de mercado.

Risco de Conformidade e Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo:

Os indicadores de monitorização do risco de conformidade e do risco de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo são utilizados para identificar a ocorrência de impactos económicos negativos decorrentes de violações e da não conformidade relativamente a legislação ou outro tipo de documentos de carácter legal, ou da participação ou cumplicidade na prática de atos relacionados com obtenção de bens provenientes de factos ilícitos.

Risco de Sustentabilidade Ambiental, Social e Governo (ESG):

A definição de risco de sustentabilidade ambiental, social e governo, doravante designado por risco de ESG, diz respeito às situações de potenciais impactos negativos decorrentes dos efeitos, atuais ou futuros, associados a fatores de risco ESG presentes nos clientes e contrapartes ou nos ativos e passivos de uma instituição financeira, portanto, a presente categoria de risco resulta das seguintes dimensões:

- a. componente climática e ambiental: relacionada com a qualidade e funcionamento do ambiente e sistemas naturais, incluindo elementos relativos a alterações climáticas,



biodiversidade, poluição e gestão de resíduos na medida em que estes elementos podem afetar o desempenho ou valor financeiro das contrapartes, clientes e ativos da Instituição.

- b. componente social: relativa a direitos sociais, bem-estar e interesse geral da sociedade e das comunidades, incluindo fatores como igualdade, saúde, inclusão, relações de trabalho, higiene e segurança de trabalho, capital humano e o desenvolvimento das comunidades.
- c. componente de governação: relativa aos aspetos de governo interno, incluindo os órgãos de administração e fiscalização, organização interna, políticas remuneratórias, controlo interno, práticas fiscais, conduta ou transparência.

As estratégias implementadas procuram ser as adequadas às características da CCAM de Mafra, tendo presente o princípio da proporcionalidade, nomeadamente no que respeita à natureza, dimensão e complexidade das atividades exercidas e aos riscos inerentes, sendo descritas nos pontos seguintes.

4.2 Estratégias e processos de gestão de risco por categoria de risco

As estratégias para a gestão dos riscos implementadas visam assegurar uma interação entre o modelo de negócio e o perfil de risco global com uma cobertura de capital e de liquidez robustos, através de uma adequada estrutura de governo interno, da defesa de uma cultura de risco forte, coerente para permitir tomar decisões fundamentadas e bem informadas, e da promoção de elevadas normas de ética.

O modelo de negócio da CCAM de Mafra resulta, essencialmente, na captação de recursos, sob a forma de depósitos bancários dos seus clientes particulares e pequenas e médias empresas e na sua rendibilização através de empréstimos, na aplicação dos excedentes de liquidez, traduzindo-se numa exposição material ao risco de crédito, risco de mercado, risco de concentração de crédito, risco operacional e risco de taxa de juro.

O Conselho de Administração define, supervisiona e é responsável pela aplicação do sistema de governo que assegura a gestão efetiva e prudente da Instituição. Neste domínio, o referido órgão assume a função de gestão, com competências de administração para a definição das estratégias e as políticas que regem a assunção, a gestão, o controlo e a redução dos riscos, assumindo o Conselho Fiscal a função de fiscalização, com competências de monitorização e crítica construtiva.

A CCAM de Mafra tem estabelecidas linhas de defesa internas que visam a cobertura de todos os riscos significativos e suas políticas. A CCAM de Mafra integra na sua estrutura unidades com funções específicas de controlo interno (Gestão de Riscos, Conformidade e Auditoria interna), em conformidade com as determinações do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, que reportam diretamente ao Conselho de Administração.

Encontram-se descritas abaixo as estratégias e os processos de gestão para cada um dos riscos:

Risco de Crédito:

O risco de crédito é o risco associado à possibilidade de uma Instituição Financeira incorrer em perdas resultantes do incumprimento das obrigações contratuais das suas contrapartes nas respetivas operações de crédito.



A identificação e caracterização dos créditos não produtivos (*non performing loans* - NPL) no seio da CCAM de Mafra, para o efeito da gestão do risco de crédito, compreende todas as exposições que satisfaçam os critérios da classificação em 'incumprimento', além de incluir necessariamente qualquer exposição identificada com perdas por imparidade pela instituição, designadamente, crédito vencido, isto é, posições em risco materialmente relevantes vencidas há mais de 90 dias, e/ou improbabilidade de pagamento/ previsibilidade de incumprimento (considera-se improvável que o devedor pague a totalidade das suas obrigações de crédito, incluindo, por exemplo, os clientes com indícios de dificuldades financeiras (Insolvência e/ou Penhoras executadas pelo Estado), os empréstimos reestruturados que se encontram em período de quarentena e o conjunto das obrigações de um devedor (efeito contágio), sempre que, pelo menos, representem 10% ou mais da EAD do cliente esteja classificada em incumprimento.

Sendo o risco de crédito, o risco com maior relevância material, é o principal risco subjacente à atividade bancária, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

Estratégia e processos de gestão do risco de crédito:

O objetivo da gestão do risco de crédito na CCAM de Mafra consiste na maximização dos proveitos da Instituição, mantendo a exposição a este risco, em primeiro lugar, em níveis aceitáveis face aos objetivos de desenvolvimento do seu negócio e, em segundo lugar, respeitando sempre as exigências regulamentares a que está sujeita.

A estratégia da gestão do risco de crédito assenta nos seguintes pilares:

- a) Avaliar a relação risco/ rentabilidade de todas as operações de crédito, bem como a rentabilidade geral da relação com o cliente, refletindo o risco na respetiva fixação de preço;
- b) Promover a diversificação da carteira de crédito, tendo em consideração o seu impacto no capital e na liquidez;
- c) Reduzir as perdas incorridas no crédito concedido, procurando desenvolver as metodologias de monitorização e as estratégias de recuperação de crédito;
- d) Maximizar a rentabilidade, mantendo a exposição ao risco de crédito em níveis aceitáveis face aos objetivos de desenvolvimento do negócio e da carteira de crédito, assim como, em conformidade com as exigências regulamentares;



e) Privilegiar operações de crédito à habitação com “*loan to value*” inferior a 80%.

No desenvolvimento desta estratégia, estipulam-se as regras adequadas à sua gestão e definem-se as políticas e os procedimentos necessários à sua aplicação ao ciclo de vida das operações assim como à competente atuação na recuperação de crédito em incumprimento.

Tendo a CCAM de Mafra o intuito de minimizar as perdas por crédito concedido, procura aperfeiçoar as metodologias aplicadas ao controlo sobre os clientes e as operações e reforçar o acompanhamento dos clientes de forma a atuar preventivamente, nomeadamente através da utilização de um número crescente de alertas e indicadores de risco e reforçar a capacidade de análise de risco e melhorar o processo de decisão de crédito garantindo uma estreita adesão ao quadro normativo.

Processo de análise de risco de crédito:

Os procedimentos associados à análise de risco de crédito permitem controlar a sua conformidade, eficácia e eficiência, obedecendo a um conjunto de princípios fundamentais, tais como, uma avaliação da capacidade de reembolso do mutuário através de uma visão da sua atividade e do seu relacionamento bancário (encargos registados na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal); a obtenção de um conhecimento profundo do cliente, resultante da experiência de relacionamento (relação de negócio existente com a Instituição) e da informação recolhida sobre o mesmo; a aplicação de metodologias, critérios e práticas homogéneas na avaliação do risco; uma avaliação do risco realizada de forma prudente, independente, isenta, rigorosa e de acordo com os critérios éticos e profissionais que regem a CCAM de Mafra e de acordo com os procedimentos definidos, respeitando as normas prudenciais a que a CCAM de Mafra se encontra sujeita.

Processo de decisão:

De modo a conciliar o interesse comercial com a adequada gestão do risco de crédito subjacente são identificadas as variáveis que, no seu conjunto, definem o nível de risco do cliente e da operação e que suportam o processo de decisão. A referida informação constitui parte integrante e obrigatória da documentação de suporte à análise dos órgãos de decisão de crédito.

A definição final das condições de *pricing* (taxa de juro, comissões, etc.) das operações é da competência do Conselho de Administração.



Processo de acompanhamento:

O processo contempla um conjunto de procedimentos de acompanhamento, entre os quais: a manutenção da carteira de crédito global em conformidade com a estratégia definida de limites de exposição, diversificação e cobertura por garantias e imparidades; e o acompanhamento, individual, de cada operação, cliente ou grupo de clientes, com o objectivo de monitorizar a evolução da probabilidade de recebimento de *cash flows* futuros esperados e a adoção de medidas tendentes a minimizar a probabilidade de ocorrência de perdas decorrentes de uma evolução desfavorável da situação financeira dos clientes.

O processo de acompanhamento da carteira de crédito encontra-se, ainda, presente no âmbito dos procedimentos trimestrais associados à determinação da imparidade individual da carteira de crédito para os clientes seleccionados a este nível.

Estes processos de acompanhamento e monitorização da evolução global do crédito, nomeadamente o cálculo da perda por imparidade e classificação de créditos não produtivos (NPL), são efetuados mensalmente, sendo objeto de apreciação mensal por parte do Conselho de Administração e análise semestral por parte dos Auditores Externos, sendo estes últimos resultados posteriormente reportados ao Banco de Portugal.

Processo de recuperação:

Os procedimentos associados à gestão da carteira de crédito vencido e não produtivo visam alcançar a sua resolução, rentabilização e recuperação, avaliando o potencial de recuperação das responsabilidades do cliente, verificada a ocorrência, ou a probabilidade de incumprimento de pagamento, através da renegociação, da execução de garantias existentes ou outra via de índole litigiosa.

Políticas de cobertura e de redução do risco de crédito:

Análise de limites de crédito:

No que diz respeito aos intervenientes, procedimentos e processos utilizados no processo de decisão de crédito, estes podem ser sucintamente descritos da seguinte forma:

- O Conselho de Administração é responsável pelas decisões de crédito relativas à análise de risco e recuperação de crédito. Compete-lhes genericamente decidir as operações de crédito que lhes são submetidas e decidir os aspetos relevantes da recuperação de crédito que sejam colocados à sua apreciação.
- A área comercial procede à preparação das propostas de crédito sobre as quais emitem um parecer; em seguida remetem a proposta à área de risco de crédito/ função gestão de risco para efetuar a análise técnica e de risco da proposta consoante o tipo de operação em causa. Após a análise e parecer da área técnica, a proposta é remetida via *workflow* de concessão e recuperação de crédito (fluxo 365) para o órgão de administração.
- Os limites definidos para cada cliente ou grupo de clientes e as decisões de crédito sobre cada operação têm sempre um prazo de validade que, uma vez terminado, implica uma revisão e atualização das análises efetuadas e uma nova tomada de decisão.
- O CCAM de Mafra dispõe de um sistema de gestão de limites de crédito que permite otimizar o processo de monitorização dos limites definidos para cada cliente ou grupo de clientes.

Anulação de créditos incobráveis (abate ao ativo):

Encontram-se definidos os princípios gerais relativos à política de *write-off* (anulação de créditos incobráveis). A anulação do registo da dívida no balanço é proposta a aprovação superior pela área de recuperação de crédito, para decisão do Conselho de Administração, desde que tenham sido desenvolvidos todos os esforços tendentes à sua boa cobrança, e no pressuposto da cobrabilidade da dívida ser remota e quando estiverem reunidas as condições definidas pela CCAM de Mafra nessa matéria.

Imparidades da Carteira de crédito:

Em julho de 2014, o IASB (*International Accounting Standards Board*) emitiu a versão final da IFRS 9, que estabelece as novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros tendo substituído a IAS 39 Instrumentos Financeiros - Reconhecimento e Mensuração, nomeadamente:

- Estabelece novos requisitos de classificação e mensuração de instrumentos financeiros;
- Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas esperadas;
- Estabelece novos requisitos/regras para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura.

De acordo com a Norma IFRS 9, a classificação e mensuração de ativos financeiros prevê 3 categorias:

- Custo Amortizado (CA),
- Justo valor através de outro rendimento integral (JVORI);
- Justo valor através de resultados (JVAR).

Os instrumentos de capital são classificados ao justo valor através de resultados (JVAR), isto é, são mensurados ao justo valor, com as variações a serem registadas em resultados do exercício. Estes são considerados como mantidos para negociação quando a entidade tem a intenção de os negociar com o objetivo de realizar um lucro a curto prazo. Contudo, em determinadas circunstâncias, no momento do reconhecimento inicial é possível a entidade designar irrevogavelmente, e numa base de instrumento a instrumento, a classificação ao justo valor através de outro rendimento integral.

A alteração mais significativa introduzida pela Norma IFRS 9 face à IAS 39 é a do conceito de perda esperada em detrimento do conceito de perda incorrida. Este conceito (avaliação de imparidade) é aplicado a todos os créditos mensurados a Custo Amortizado (CA) ou Justo Valor em Outro Rendimento Integral (JVORI), às linhas de crédito e às garantias prestadas, exceto as registadas ao Justo Valor Através de Resultados (JVAR).



O processo de cálculo pode ter por base dois tipos de análise:

- I. Análise individual dos clientes com exposição significativa, através das fichas de avaliação (questionários), sendo que os dados das análises individuais são validados e utilizados para o cálculo da imparidade em base individual;
- II. Análise coletiva dos clientes que não se enquadram nos critérios de submissão ao processo de análise individual, sendo estes analisados em grupos de características de crédito comuns (tipo de cliente, tipo de garantia e tipo de instrumento) através de métodos estatísticos.

Todos os contratos são alvo de análise coletiva, não obstante, no caso da análise individual o valor de imparidade apurado é sempre o maior entre os valores apurados através da análise individual e do modelo de análise coletiva, no caso da análise coletiva o valor final de imparidade é o valor calculado na análise coletiva.

Esta abordagem implicou um conjunto de novos requisitos de mensuração das perdas esperadas de imparidade de crédito, sendo requerido que os ativos financeiros sujeitos a imparidade sejam classificados em diferentes *stages*, de acordo com a evolução do seu risco de crédito face à data de reconhecimento inicial, e não apenas em função do risco de crédito à data de reporte:

- “*Stage 1 - Performing*” - classificam-se em *stage 1* os ativos financeiros de risco de crédito baixo, ou para os quais não tenha ocorrido um aumento significativo no seu risco de crédito desde a data do seu reconhecimento inicial. Para estes ativos deve registrar-se o valor das perdas esperadas que resultam de eventos de *default* que venham a ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- “*Stage 2 – Under-performing*” – classificam-se aqui os ativos financeiros em que se tenha verificado um aumento significativo do seu risco de crédito após a data do seu reconhecimento inicial, via alteração da probabilidade de incumprimento estimada. Para os ativos aqui classificados, são reconhecidas perdas esperadas de imparidade de crédito que resultam de todos os eventos de *default* que venham a ocorrer ao longo da vida esperada do ativo financeiro. O juro destes ativos continuará a ser calculado sobre o seu montante bruto;
- “*Stage 3 – Non-performing*” - classificam-se neste *stage* os ativos financeiros com evidência objetiva de imparidade (*default*) na data de reporte, como resultado de um ou mais eventos já ocorridos que



resultem em perda. Será então reconhecida em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito durante a vida residual expectável dos ativos aqui classificados. Para estes ativos, o juro é calculado sobre o seu valor líquido de balanço.

Os ativos financeiros em imparidade de crédito (*default*) são os que verificam pelo menos um dos seguintes eventos:

- Créditos com atraso no pagamento superior a 90 dias;
- Contratos referentes a descobertos ou a crédito vencido;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do cliente;
- Clientes em insolvência;
- Clientes com penhoras executadas pelo Estado;
- Clientes em que a soma da exposição do crédito em contencioso, e abatido ao ativo e vencido há mais do que 90 dias seja superior a 10% da exposição total do cliente na CRC (para créditos individuais ou créditos conjuntos de 1º mutuário);
- Todos os clientes cujos contratos (referentes a créditos, ou a descobertos com mais do que 30 dias de atraso) em *stage 3* que representem 10% ou mais da EAD total (e cujo valor seja igual ou superior a 100 euros para particulares, e 500 euros para empresas) sofrem efeito de contágio, ou seja, todos os seus contratos que tenham em *stage 1* ou *2* são transferidos para *stage 3* (de acordo com o Regulamento (UE) 2018/1845 do Banco Central Europeu, Artigo 3º, nº 1).

No exercício de 2023, de forma a dar cumprimento às expectativas de supervisão no contexto do conflito Ucrânia/Rússia (comunicação da Supervisão Prudencial do Banco de Portugal em 02/06/2022), bem como ao agravamento do cenário macroeconómico com (i) a fragilidade das relações geopolíticas; (ii) a disrupção das cadeias de valor; (iii) a escassez das matérias primas; (iv) o elevado preço dos bens; (v) o crescimento abrupto da inflação; e (vi) o aumento significativo das taxas de juro, a CCAM de Mafra realizou dois exercícios de forma a tentar refletir no modelo de imparidade eventuais situações de aumento significativo de risco de crédito resultantes do agravamento das condições económico-financeiras dos mutuários face ao contexto e à evolução do cenário macroeconómico.

Estes exercícios de *overlay* abrangeram:



- Clientes particulares, para os quais o exercício teve por base a análise efetuada à carteira de crédito com finalidade de habitação, decorrente dos procedimentos de avaliação que a CCAM de Mafra efetuou no âmbito da aplicação das medidas de mitigação do efeito do incremento dos indexantes, estipuladas pelo Decreto-Lei nº 80º-A/2022. Para os clientes em que foi identificada uma taxa de esforço superior a determinados limites, foi calculado um agravamento da imparidade associada face à que resulta da aplicação do modelo de imparidade geral (*overlay*) correspondente ao agravamento em pelo menos um *stage*;

- Pessoas coletivas, nomeadamente os clientes com pelo menos um contrato de crédito vivo (exclui clientes que apenas apresentam exposições extrapatrimoniais como garantias ou descobertos autorizados), para os quais foram analisados alguns indicadores e/ou rácios baseados na informação económico-financeira disponível. Em caso de observação da degradação da situação financeira de algumas combinações destes indicadores e/ou rácios, foi calculado um agravamento da imparidade associada face à que resulta da aplicação do modelo de imparidade geral (*overlay*) correspondente ao agravamento em pelo menos um *stage*.

Indicadores / Rácio	Trigger
Capital Próprio	<0
EBITDA	<0
Autonomia Financeira	<20%
Rendibilidade Liq. Capital Próprio	<1,5%
EBITDA / Ativo	<1,5%
EBITDA / Volume Negócios	<1,5%
Net Debt / EBITDA	>4,5
Debt Service Coverage Ratio (DSCR)	<1

Em 31 de dezembro de 2023, os agravamentos de imparidade face ao que resultaria da aplicação do Modelo de Imparidade geral resultantes dos exercícios acima referidos ascendem a cerca de €1.402.711.

Contabilização das imparidades:

As perdas por imparidade são registadas por contrapartida de resultados, no entanto, quando num período subsequente se registre uma diminuição do montante das perdas por imparidade atribuídas a um evento, o montante previamente reconhecido é revertido, sendo ajustada a conta de perdas por imparidade. O montante da reversão é reconhecido diretamente na demonstração de resultados.

Periodicamente, a CCAM de Mafra abate ao ativo os créditos considerados incobráveis (*write-off*) por utilização da respetiva imparidade acumulada. Em caso de eventual recuperação dos referidos créditos, esta é contabilizada como “Recuperação de Despesas e Crédito Vencido”, com impacto directo em P&L.

Técnicas de Redução de Risco de Crédito:

Neste ponto são abordados os princípios subjacentes ao reconhecimento de garantias recebidas, como instrumentos adequados à redução do risco de crédito.

Políticas e procedimentos de gestão e valorização de garantias reais:

A CCAM de Mafra define os tipos de garantias e a forma como estas devem ser constituídas, tendo por base o segmento de clientes e a tipologia de produtos. Adicionalmente, foram estabelecidos critérios para determinar o valor destes colaterais no momento inicial da operação, a forma como este valor deve ser calculado a posteriori e como deverão ser mantidos os níveis de cobertura que estiveram na base da aprovação do risco de crédito, ponderando assim a futura (mas possível) depreciação do bem/ colateral na fase de análise da operação, bem como assegurar a revisão periódica do valor dos imóveis recebidos em garantia.

Os empréstimos com garantia hipotecária são maioritariamente constituídos por crédito à compra de habitação. Para estes empréstimos em particular, definiu-se privilegiar as operações onde a relação entre o valor da garantia e o montante do empréstimo não deve exceder 80%.

A CCAM de Mafra recorre a diversas, mas reputadas entidades especializadas na avaliação de imóveis que atestam o valor de cada imóvel dado em garantia, antes da decisão de crédito. A manutenção de informação atualizada sobre os bens imóveis obtidos como colateral para redução do risco da carteira de crédito a clientes permite, na perspetiva da gestão do risco de crédito, conhecer, a todo o tempo, o valor realizável da proteção associada às operações que a compõem.

Os principais tipos de garantias recebidas pela CCAM de Mafra são as hipotecas de imóveis, as fianças e os penhores, sendo que, por si só, o montante da carteira de crédito que se encontra coberto por garantias hipotecárias corresponde a cerca de 92,5% do total da carteira de crédito, ou seja, a

hipoteca de imóvel constitui a garantia tradicional do crédito à habitação sendo assim a garantia dominante.

2023	Carteira de Crédito	Imparidade	Valor Líquido	%
Hipotecas	€ 94 308 536	€ 4 178 030	€ 90 130 506	92,5%
Fianças	€ 4 770 081	€ 565 991	€ 4 204 090	4,3%
Penhor Depósitos	€ 343 006	€ 18 788	€ 324 218	0,3%
Sem Garantia	€ 2 536 592	€ 246 095	€ 2 290 496	2,3%
Garantia Publica	€ 596 394	€ 72 093	€ 524 301	0,5%
	€ 102 554 609	€ 5 080 998	€ 97 473 611	

Estratégia relativa a Exposições Não Produtivas (ENP):

A CCAM de Mafra tem vindo a implementar uma estratégia de redução de créditos não produtivos, visando uma redução gradual e realista, tendo em conta a avaliação do ambiente operacional, as opções de implementação estratégica disponíveis e o prazo previsto. As medidas de redução ativa associada à anulação de créditos considerados incobráveis possibilitaram uma diminuição significativa da exposição a NPL no decorrer do segundo semestre de 2023.

Tendo por base as Orientações sobre a gestão de exposições não produtivas e exposições reestruturadas da EBA (EBA/GL/2018/06), foram desenvolvidos planos de ação, com medidas concretas que têm vindo a ser adotadas de acordo com a programação efetuada. A implementação destas medidas permite o reforço das políticas e dos procedimentos de gestão de exposições não produtivas, adequadas à natureza e dimensão das atividades da CCAM de Mafra e de acordo com as Orientações, contribuindo para uma melhoria do rácio de NPE, mantendo-se abaixo dos 5% desde o final do primeiro trimestre de 2023.

Pese embora, o rácio de exposições não produtiva se conservar abaixo do 5% no decorrer dos restantes trimestres do ano de 2023, o que desonerava a Instituição de efetuar as divulgações previstas no número 3 conforme descrito no número 6 do artigo 8º do Regulamento de Execução 2021/637, a CCAM de Mafra considera relevante a sua divulgação.



No âmbito da divulgação sobre exposições não produtivas e exposições reestruturadas definido pelas Orientações EBA (EBA/GL/2018/10), aplicam-se os modelos proporcionalmente, com base na relevância da Instituição e do nível das exposições não produtivas e exposições reestruturadas, numa base de divulgação anual.

Divulgação de informações sobre exposições não produtivas e exposições reestruturadas:

A divulgação de informações sobre exposições não produtivas e exposições reestruturadas é efetuada de acordo com os requisitos estabelecidos através das orientações EBA (EBA/GL/2018/10), com a redação que lhe foi dada pelas EBA/GL/2022/13 de 31 de dezembro de 2022.

Os elementos são referentes a 31 de dezembro de 2023, tendo por objetivo fornecer uma visão geral da qualidade das exposições reestruturadas e das exposições não produtivas, assim como dos ativos executados obtidos.

Os modelos uniformes de divulgação estão definidos através dos Anexos I, II e V das referidas Orientações.

Os montantes relativos aos empréstimos são divulgados em milhares de Euros para permitir uma melhor leitura dos valores nos modelos normalizados.

Modelo 1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

		a	b	c	d	e		f	g	h
		Montante escriturado bruto / Montante nominal das exposições objeto de medidas de reestruturação				Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas		
		Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas		Das quais, em situação de imparidade	Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas	Das quais, colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas com medidas de reestruturação		
	Das quais, em incumprimento									
1	Empréstimos e adiantamentos	3 584,212	2 782,887				-372,954	-511,486	5 331,079	2 210,050
2	Bancos centrais									
3	Administrações centrais		65,302					-36,184	29,118	29,118
4	Instituições de crédito									
5	Outras sociedades financeiras									
6	Sociedades não financeiras	971,859	852,809				-90,867	-253,865	1 397,001	556,143
7	Agregados familiares	2 612,352	1 864,776				-282,087	-221,437	3 904,959	1 624,789
8	Títulos de dívida									
9	Compromissos de empréstimo concedidos									
10	Total	3 584,212	2 782,887	0,000	0,000		-372,954	-511,486	5 331,079	2 210,050

TABELA 1 - EU CQ1: QUALIDADE DE CRÉDITO DAS EXPOSIÇÕES REESTRUTURADAS – DEZEMBRO 2023

Modelo 2: Qualidade da reestruturação

		a
		Montante escriturado bruto das exposições reestruturadas
1	Empréstimos e adiantamentos que foram reestruturados mais de duas vezes	1 380,000
2	Empréstimos e adiantamentos reestruturados não produtivos que não cumpriram os critérios de saída do caráter não produtivo	1 290,000

TABELA 2 - EU CQ2: QUALIDADE DA REESTRUTURAÇÃO – DEZEMBRO 2023

Modelo 3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por dias em atraso em atraso

		Montante escriturado bruto / Montante nominal											
		Exposições produtivas				Exposições não produtivas							
		Sem atraso ou em atraso		Em atraso	Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há	Em atraso	Em atraso	Em atraso	Em atraso	Em atraso	Em atraso	Das quais, em incumprimento	
		≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 90 dias	> 90 dias		≤ 90 dias	> 90 dias ≤ 180 dias	> 180 dias ≤ 1 ano	> 1 ano ≤ 2 anos	> 2 anos ≤ 5 anos	> 5 anos ≤ 7 anos		> 7 anos
1	Empréstimos e adiantamentos	105 426,430	103 388,009	2 038,421	4 691,639	4 186,562	153,555	180,950	170,572	0,000	0,000	0,000	558,999
2	Bancos centrais												
3	Administrações públicas				65,302	65,302							
4	Instituições de crédito	7 563,461	7 563,461										
5	Outras sociedades financeiras												
6	Sociedades não financeiras	52 790,050	52 735,393	54,657	1 207,686	1 153,078	15,644	14,458	24,506	0,000	0,000	0,000	61,465
7	Das quais, PME	52 790,050	52 735,393	54,657	1 207,686	1 153,078	15,644	14,458	24,506	0,000	0,000	0,000	61,465
8	Agregados familiares	45 072,920	43 089,155	1 983,764	3 418,651	2 968,182	137,911	166,492	146,067	0,000	0,000	0,000	497,534
9	Títulos de dívida	81 428,167	81 428,167	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
10	Bancos centrais												
11	Administrações públicas	81 428,167	81 428,167										
12	Instituições de crédito												
13	Outras sociedades financeiras												
14	Sociedades não financeiras												
15	Exposições extrapatrimoniais	14 580,423			0,00								0,00
16	Bancos centrais												
17	Administrações públicas												
18	Instituições de crédito												
19	Outras sociedades financeiras												
20	Sociedades não financeiras	10 515,008											
21	Agregados familiares	4 065,414											
22	Total	201 435,020	184 816,176	2 038,421	4 691,639	4 186,562	153,555	180,950	170,572	0,000	0,000	0,000	558,999

TABELA 3 - EU CQ3: QUALIDADE DE CRÉDITO DAS EXPOSIÇÕES PRODUTIVAS E NÃO PRODUTIVAS POR DIAS EM ATRASO EM ATRASO – DEZEMBRO 2023



Modelo 4: Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões

	Montante escriturado bruto / Montante nominal						Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Colaterais e garantias financeiras recebidas		
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Exposições produtivas - imparidades acumuladas e provisões			Exposições não produtivas - imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			Abatimento ao ativo parcial acumulado	Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas
	Das quais, Stage 1	Das quais, Stage 2	Das quais, Stage 3	Das quais, Stage 1	Das quais, Stage 2	Das quais, Stage 3	Das quais, Stage 1	Das quais, Stage 2	Das quais, Stage 3	Das quais, Stage 1	Das quais, Stage 2	Das quais, Stage 3			
1 Empréstimos e adiantamentos	105 426,430	103 388,009	2 038,421	4 691,639	0,000	4 691,639	-4 226,324	-3 227,401	-999,086	-854,674	0,000	-854,674	0,000	81 343,294	3 357,415
2 Bancos centrais															
3 Administrações centrais				65,302		65,302									29,118
4 Instituições de crédito	7 563,461	7 563,461													
5 Outras sociedades financeiras															
6 Sociedades não financeiras	52 790,050	52 735,303	54,657	1 207,686		1 207,686	-2 304,875	-1 851,788	-453,086	-343,942		-343,942		46 213,519	606,435
7 Das quais, PME	52 790,050	52 730,050	54,657	1 207,686		1 207,686	-2 304,875	-1 851,788	-453,086	-343,942		-343,942		46 213,519	606,435
8 Agregados familiares	45 072,820	43 089,155	1 983,764	3 418,651		3 418,651	-1 921,450	-1 375,613	-546,000	-474,546		-474,546		35 100,656	2 721,862
9 Títulos de dívida	81 428,167	81 428,167	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
10 Bancos centrais															
11 Administrações públicas	81 428,167	81 428,167													
12 Instituições de crédito															
13 Outras sociedades financeiras															
14 Sociedades não financeiras															
15 Exposições extrapatrimoniais	14 580,423	0,000	14 580,423	0,000	0,000	0,000	-257,604	0,000	-257,604	0,000	0,000	0,000		6 151,600	0,000
16 Bancos centrais															
17 Administrações públicas															
18 Instituições de crédito															
19 Outras sociedades financeiras															
20 Sociedades não financeiras	10 515,008		10 515,008				-166,689		-166,689						4 037,192
21 Agregados familiares	4 065,414		4 065,414				-90,915		-90,915						2 114,408
22 Total	201 435,020	184 816,176	16 618,844	4 691,639	0,000	4 691,639	-4 483,929	-3 227,401	-1 256,681	-854,674	0,000	-854,674	0,000	87 494,883	3 357,415

TABELA 4 - EU CQ4: EXPOSIÇÕES PRODUTIVAS E NÃO PRODUTIVAS E RESPATIVAS PROVISÕES- DEZEMBRO 2023

Modelo 5: Qualidade das exposições não produtivas por geografia

	Montante escriturado bruto / Montante nominal				Imparidades acumuladas	Provisões relativas aos compromissos extrapatrimoniais e às garantias financeiras concedidas	Variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito em exposições não produtivas
	Das quais, não produtivas		Das quais, sujeitas a imoabilidade				
	Das quais, em incumprimento						
1 Exposições patrimoniais	191546,236	4691,639	558,999	110118,069	-5080,998	-854,674	
2 Portugal	191546,236	4691,639	558,999	110118,069	-5080,998	-854,674	
3 País 2							
4 País 3							
5 País 4							
6 País N							
7 Outros países							
8 Exposições extrapatrimoniais	14580,423	0,000	0,000		-257,604		
9 Portugal	14580,423				-257,604		
10 País 2							
11 País 3							
12 País 4							
13 País N							
14 Outros países							
15 Total	206126,659	4691,639	558,999	110118,069	-5080,998	-854,674	

TABELA 5 - EU CQ5: QUALIDADE DAS EXPOSIÇÕES NÃO PRODUTIVAS POR GEOGRAFIA- DEZEMBRO 2023



Modelo 6: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos por setor de atividade

		a	b	c	d	e	f
		Montante escriturado bruto				Imparidades acumuladas	Variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito em exposições não produtivas
		Do qual, não produtivo		Do qual, empréstimos e adiantamentos sujeitos a imparidade			
			Do qual, em incumprimento				
1	Agricultura, silvicultura e pescas	3 569,600	442,371	5,127	3 569,600	-445,307	
2	Indústrias extrativas						
3	Indústrias transformadoras	3 244,892	0,235		3 244,892	-103,092	
4	Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado						
5	Abastecimento de água						
6	Construção	1 546,914	0,118		1 546,914	-52,686	
7	Comércio por grosso e a retalho	8 854,098	313,880	15,132	8 854,098	-384,675	
8	Transportes e armazenagem	282,433	13,064	0,034	282,433	-13,132	
9	Atividades de alojamento e restauração	3 943,757	42,057	16,456	3 943,757	-223,711	
10	Informação e comunicação	479,328			479,328	-3,609	
11	Atividades financeiras e de seguros						
12	Atividades imobiliárias	12 227,912			12 227,912	-559,799	
13	Atividades de consultoria, científicas e técnicas	579,079	9,201		579,079	-28,243	
14	Atividades administrativas e de serviços de apoio	2 386,827	95,278	24,506	2 386,827	-259,629	
15	Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	653,290			653,290	-3,254	
16	Educação						
17	Serviços de saúde e atividades de ação social	13 497,189			13 497,189	-444,409	
18	Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas						
19	Outros serviços	2 732,417	291,481	0,211	2 732,417	-127,271	
20	Total	53 997,736	1 207,686	61,465	53 997,736	-2 648,817	

TABELA 6 - EU CQ6: QUALIDADE DE CRÉDITO DOS EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS POR SETOR DE ATIVIDADE – DEZEMBRO 2023

Modelo 7: Avaliação das garantias - empréstimos e adiantamentos

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	
		Empréstimos e adiantamentos												
		Produtivos		Não produtivos		Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há ≤ 90 dias	Dos quais, em atraso > 90 dias							
		Dos quais, em atraso > 30 dias ≤ 90 dias				Dos quais, em atraso > 90 dias ≤ 180 dias	Dos quais, em atraso > 180 dias ≤ 1 ano	Dos quais, em atraso > 1 ano ≤ 2 anos	Dos quais, em atraso > 2 anos ≤ 5 anos	Dos quais, em atraso > 5 anos ≤ 7 anos	Dos quais, em atraso > 7 anos			
1	Montante escriturado bruto	102 554,609	97 862,970	2 038,421	4 691,639	4 186,562	505,077	153,555	180,950	170,572	0,000	0,000	0,000	
2	Do qual, garantido	95 247,936	90 983,726	1 949,981	4 264,209	3 793,969	470,238	153,258	152,507	164,473	0,000	0,000	0,000	
3	Do qual, garantido com bens imóveis	94 308,535	90 136,783	1 949,981	4 171,752	3 717,156	454,594	137,614	152,507	164,473	0,000	0,000	0,000	
4	Do qual, instrumentos com um LTV superior a 60 % e inferior ou igual a 80 %	21 980,535	20 854,000		1 126,535	988,920	137,614							
5	Do qual, instrumentos com um LTV superior a 80 % e inferior ou igual a 100 %	13 053,028	12 290,511		762,517	639,677	122,840							
6	Do qual, instrumentos com um LTV superior a 100 %	4 087,607	3 794,066		293,541	129,067	164,473							
7	Imparidades acumuladas para ativos garantidos	4 268,911	3 615,766	222,765	653,144	539,387	113 756,000	7 121,000	31 766,000	74 869,000	0,000	0,000	0,000	
8	Garantias													
9	Dos quais, o valor corresponde no máximo ao valor da exposição													
10	Dos quais, bens imóveis													
11	Dos quais, o valor é superior ao máximo													
12	Dos quais, bens imóveis													
13	Garantias financeiras recebidas													
14	Abatimento ao ativo parcial acumulado													

TABELA 7 - EU CQ7: AVALIAÇÃO DAS GARANTIAS - EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS – DEZEMBRO 2023

**Modelo 8: Alterações no montante de empréstimos e adiantamentos não produtivos**

		a	b
		Montante escriturado bruto	Recuperações acumuladas líquidas relacionadas
1	Montante inicial de empréstimos e adiantamentos não produtivos	8 628,377	
2	Entradas para carteiras não produtivas	2 245,128	
3	Saídas de carteiras não produtivas		
4	Saída para carteira produtiva		
5	Saída resultante de reembolso de empréstimo, parcial ou total		
6	Saída resultante da liquidação de garantias		
7	Saída resultante da aquisição de posse de garantias		
8	Saída resultante da venda de instrumentos		
9	Saída resultante da transferência de risco		
10	Saída resultante de abatimentos		
11	Saída resultante de outras situações	-6 181,865	
12	Saída resultante de reclassificação como detido para venda		
13	Montante final de empréstimos e adiantamentos não produtivos	4 691,639	0,000

TABELA 8 - EU CQ8: ALTERAÇÕES NO MONTANTE DE EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS NÃO PRODUTIVOS – DEZEMBRO 2023

Modelo 9: Garantias obtidas por tomada de posse e processos de execução

		a	b
		Garantias obtidas por aquisição de posse	
		Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
1	Ativos fixos tangíveis		
2	Outros, exceto ativos fixos tangíveis	251,148	-30,200
3	<i>Bens imóveis de habitação</i>		
4	<i>Bens imóveis comerciais</i>	251,148	-30,200
5	<i>Bens móveis (automóvel, embarcação, etc.)</i>		
6	<i>Instrumentos de capital próprio e de dívida</i>		
7	<i>Outros</i>		
8	Total	251,148	-30,200

TABELA 9 - EU CQ9: GARANTIAS OBTIDAS POR TOMADA DE POSSE E PROCESSOS DE EXECUÇÃO – DEZEMBRO 2023

Modelo 10: Garantias obtidas por aquisição de posse e processos de execução – repartição por antiguidade

		a	b	c		d		e		f		g		h		i		j		k		l	
		Redução do saldo da dívida		Total das garantias obtidas por aquisição de posse		Executado ≤ 2 anos		Executado > 2 anos ≤ 5 anos		Executado > 5 anos		Do qual, ativos não correntes detidos para venda											
		Montante escriturado bruto	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
1	Garantias obtidas por aquisição de posse classificadas como ativos fixos tangíveis																						
2	Garantias obtidas por aquisição de posse, exceto as classificadas como ativos fixos tangíveis			251,14838	-30,2															251,14838	-30,2		
3	<i>Bens imóveis de habitação</i>																						
4	<i>Bens imóveis comerciais</i>			251,148	-30,200															251,14838	-30,2		
5	<i>Bens móveis (automóvel, embarcação, etc.)</i>																						
6	<i>Instrumentos de capital próprio e de dívida</i>																						
7	<i>Outros</i>																						
8	Total			251,148	-30,200															251,148	-30,200		

TABELA 10 - EU CQ10: GARANTIAS OBTIDAS POR AQUISIÇÃO DE POSSE E PROCESSOS DE EXECUÇÃO – REPARTIÇÃO POR ANTIGUIDADE – DEZEMBRO 2023

Risco de Concentração:

O risco de concentração de crédito, uma subcategoria do risco de crédito, resulta de uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o risco de concentração de crédito decorre da existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles fatores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

Gestão do Risco de Concentração

Em conformidade com o Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (CRD IV e CRR), são avaliados três tipos de risco de concentração de crédito:

- Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas do ponto de vista económico ou de risco (“concentração de instituições” / “grandes riscos”) como recomendado pela entidade de supervisão, ou seja, a exposição individual da CCAM de Mafra a Instituições não deve ultrapassar 25% dos seus fundos próprios de acordo com o n.º 1 do artigo 395.º do CRR.

Entendendo-se por Grandes Riscos um “grupo de clientes ligados entre si” duas ou mais pessoas singulares ou coletivas que constituam uma única entidade do ponto de vista do risco assumido, por estarem de tal forma ligadas que, na eventualidade de uma delas se deparar com problemas financeiros, a outra ou todas as outras terão, provavelmente, dificuldades em cumprir as suas obrigações.

O Limite de exposições a riscos, perante um cliente ou grupo de clientes ligados entre si não pode ser superior a 25% dos fundos próprios, assim como, o limite de exposições perante Instituições não pode exceder o estipulado no Aviso n.º 9/2014 do Banco de Portugal.

- Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de fatores subjacentes comuns, como por exemplo: (i) sector económico e (ii) zona geográfica;



Zona Geográfica - Decorrente do RJCAM, o âmbito de ação da CCAM de Mafra encontra-se limitado geograficamente, pelo que o risco de concentração (vertente zona geográfica) assume alguma relevância na determinação do risco total, o qual é analisado e alvo de alocação de capital no âmbito do processo de ICAAP.

Setorial (setor económico) - Esta vertente do risco de concentração consiste na exposição significativa a grupos de contrapartes de um determinado setor de atividade, o qual é analisado e alvo de alocação de capital no âmbito do processo de ICAAP.

O risco de concentração por setor de atividade é desde logo limitado pelas disposições constantes no RJCAM, no âmbito da concessão de operações de crédito com finalidades distintas das previstas no artigo 27º (fins não agrícolas), estabelecendo o limite de 35% do valor do respetivo ativo líquido, pelo que, fora dos fins agrícolas, a CCAM de Mafra encontra-se restringida na concessão de crédito. Uma das técnicas de mitigação deste risco passa pela diversificação da carteira de crédito por diferentes setores de atividade, apesar das limitações legais impostas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo.

A gestão do risco de concentração na CCAM de Mafra tem por base a definição de limites internos à exposição para com determinados tipos de contraparte. Esses limites são monitorizados e atualizados periodicamente em função da evolução das exposições. Para além dos limites definidos internamente, a CCAM de Mafra controla ainda o seu risco de concentração, através da observação dos limites a exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (mesmo setor de atividade).

Decorrente do Aviso nº7/2023, revogando a Instrução 5/2011, o Banco de Portugal concluiu manter a necessidade de requisitos de reporte complementares relativos ao risco de concentração, em linha com os previstos na Instrução n.º 5/2011, contudo, entendeu que estes devem ser simplificados e passar a estar limitados ao reporte quantitativo regular efetuado no decorrer do primeiro trimestre do ano, devendo o reporte qualitativo manter-se apenas no âmbito da Instrução n.º 3/2019 sobre o processo de autoavaliação do capital interno (ICAAP).

Risco Taxa de Juro de Carteira Bancária:

A CCAM de Mafra incorre em risco de taxa de juro sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros futuros cujo valor presente é sensível a variações das taxas de juro. O risco de taxa de juro refere-se ao risco de exposição do balanço da Instituição a movimentos adversos das taxas de juro que afetem instrumentos sensíveis à taxa de juro.

Estratégia e princípios orientadores da gestão do risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é um risco relevante para a atividade da CCAM de Mafra, neste sentido, é identificado, mensurado, monitorizado e reportado mensalmente de acordo com as linhas orientadoras definida pelo Conselho de Administração.

A CCAM de Mafra estabeleceu limites para a manutenção do risco de taxa de juro em níveis prudentes através do acompanhamento de indicadores de exposição ao risco de taxa de juro, avaliando o apetite ao risco da carteira bancária expresso tanto ao nível do valor económico como ao nível da margem financeira. Os limites definidos para a exposição ao risco de taxa de juro garantem o controlo dos níveis de rendibilidade da Instituição tendo em linha de conta as taxas praticadas à data, neste sentido, os indicadores de tolerância ao risco de taxa de juro estabelecem que o impacto calculado não pode exceder 15% (de acordo com o art.º 166-B do RGICSF) dos fundos próprios, sendo o limite de alerta 14,5% e o limite de ativação de 14,7%, com um perfil de risco abaixo de 14%.

O acompanhamento destes limites é efetuado com regularidade mensal, dando lugar a recomendações, ou à promoção de acções corretivas sempre que existam oscilações significativas no mercado, procedendo o Conselho de Administração à análise extraordinária no imediato, efetuando as devidas alterações/reestruturações das taxas de juro praticadas na Instituição respeitando a antecedência definida para a comunicação e divulgação destas taxas.

Decorrente do reporte da exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária, ao abrigo da Instrução n.º 34/2018, com referência a 31 de dezembro de 2022 e relativamente à subida paralela de 200 bps na curva de rendimentos, esta representou um impacto negativo em valor económico do capital próprio ("EVE") da carteira correspondente a 16,5% dos fundos próprios de nível 1 ("Tier

1”), superior ao limite regulamentar de impacto em EVE de 15% do Tier 1, previsto na alínea a), do n.º 11, do artigo 116.º-B do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”).

Face ao exposto anteriormente, a CCAM de Mafra elaborou um plano de regularização que assegurou o cumprimento através da constituição de posições financeiras que permitiram reposicionar até 30 de junho de 2023 o referido limite, procedendo igualmente à sua monitorização e reporte mensal até agosto/23, conforme indicações do regulador a abril/2023, e posteriormente com carácter semestral.

No entanto, dada a dinâmica das rubricas de Balanço, com impacto no risco taxa de juro o Conselho de Administração continuará a monitorizar a exposição ao risco com carácter mensal.

Metodologia de avaliação e indicadores de exposição ao risco de taxa de juro

A avaliação mensal da exposição ao risco de taxa de juro é realizada com recurso a uma metodologia baseada no tratamento dos diversos cash-flows ativos e passivos sensíveis ao risco de taxa de juro, de acordo com as respetivas maturidades ou datas de revisão de taxa. São avaliados os impactos dos vários cenários de evolução de taxas de juro sobre o valor económico e a margem financeira, seguindo-se as disposições da Instrução nº 34/2018 do Banco de Portugal:

Método usado para calcular o impacto da variação das taxas de juro no valor económico:

Para calcular o impacto da variação das taxas de juro no valor económico, apuramos o somatório dos *cash flows* futuros decorrentes da reavaliação de todas as posições de balanço e extrapatrimoniais incluídas na carteira bancária, sensíveis à taxa de juro agregados por bandas temporais de acordo com o estabelecido nos Anexos I e II da Instrução. Os instrumentos financeiros de taxa variável são alocados à banda temporal que corresponde ao período temporal entre a data de reavaliação de taxa e a data de referência do reporte.



Para cada intervalo temporal, é calculada o *gap* entre ativos e passivos sujeitos a revisão da sua taxa de juro, apurando-se deste modo uma medida da exposição líquida do balanço a variações paralelas das taxas de juro. Partindo da agregação dos *gaps* associados a distintos intervalos temporais adjacentes, obtém-se o *gap* acumulado para um determinado horizonte temporal.

A modelização dos fluxos de caixa adotada foi a de fluxos de caixa incondicionais, ou seja, parte-se do princípio de que o prazo remanescente de maturidade ou reavaliação de taxa dos fluxos de caixa é independente de um cenário específico de taxas de juro. A métrica utilizada para o cálculo do impacto da variação das taxas de juro no valor económico foi a da duração modificada.

Para os títulos de dívida pública, foi utilizada a duração modificada de cada título.

Para os Depósitos à Ordem estáveis dos clientes, o valor da duração modificada utilizado foi o equivalente ao prazo calculado de acordo com as diretrizes do BIS sobre esta temática, mas sendo, no entanto, limitada a um máximo de 5 anos, conforme previsto na Instrução nº 34/2018.

Para os restantes instrumentos sensíveis às taxas de juro, foi calculada uma duração modificada para cada banda temporal tendo como prazo de maturidade o ponto médio da banda temporal e como taxa de juro do rendimento anual o valor correspondente na curva de rendimentos.

Para quantificar o impacto na variação do valor económico, a CCAM de Mafra considera a aplicação dos cenários 1 a 6, de acordo com o definido no artigo 4.º-A da Instrução nº 34/2018, e calculados conforme o estabelecido no Anexo VI da referida Instrução:

Cenário 1 – Subida Paralela da Curva de Rendimentos

Este choque corresponde a uma subida paralela constante de 200 pontos base (bps) em todos os horizontes temporais da curva de rendimentos.

Cenário 2 – Descida Paralela da Curva de Rendimentos

Este choque corresponde a uma descida paralela constante de 200bps em todos os horizontes temporais da curva de rendimentos.

Cenário 3 - Aumento do Declive da Curva de Rendimentos

Este choque corresponde a descidas das taxas de juro de curto prazo e subidas das taxas de juro de longo prazo (*steepener shock*), envolvendo a aplicação de rotações na curva de rendimentos (ou seja,



alterações do declive da curva de rendimentos), em que se aplica um choque às taxas de juro de curto prazo e de longo prazo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Aumento do declive} = -0.65 * 2.5\% * \exp(-tk/4) + 0.9 * 1\% * [1 - \exp(-tk/4)],$$

sendo tk o ponto intermédio do prazo temporal k.

Cenário 4 - Diminuição do Declive da Curva de Rendimentos

Este choque corresponde a subidas das taxas de juro de curto prazo e descidas das taxas de juro de longo prazo (*flattener shock*), envolvendo a aplicação de rotações na curva de rendimentos (ou seja, alterações do declive da curva de rendimentos), em que se aplica um choque às taxas de juro de curto prazo e de longo prazo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Diminuição do declive} = +0.8 * 2.5\% * \exp(-tk/4) - 0.6 * 1\% * [1 - \exp(-tk/4)],$$

sendo tk o ponto intermédio do prazo temporal k.

Cenário 5 - Aumento das taxas de curto prazo

Este choque corresponde a subidas das taxas de juro de curto prazo, sendo aplicada uma variação máxima de subida no prazo temporal mais curto da curva de rendimentos, decrescendo aquela variação ao longo dos prazos temporais até zero no prazo temporal máximo (*short rate shock up*), sendo obtidos através da fórmula:

$$\text{Choque nas taxas de juro de curto prazo} = 2.5\% * \exp(-tk/4),$$

sendo tk o ponto intermédio do prazo temporal k.

Cenário 6 - Diminuição das taxas de curto prazo

Este choque corresponde a descidas das taxas de juro de curto prazo, sendo aplicada uma variação máxima de descida no prazo temporal mais curto da curva de rendimentos, decrescendo aquela variação ao longo dos prazos temporais até zero no prazo temporal máximo (*short rate shock up*), sendo obtidos através da fórmula:

$$\text{Choque nas taxas de juro de curto prazo} = -2.5\% * \exp(-tk/4),$$

sendo tk o ponto intermédio do prazo temporal k.

Os impactos das variações súbitas resultantes de uma subida ou descida paralela na curva de rendimentos após o choque standard de 200 bps, de acordo com o definido no artigo 4.º, n.º 1 da Instrução nº 34/2018, coincidem com os testes descritos acima para os cenários 1 ou 2, respetivamente, de acordo com o definido no artigo nº 4.º-A da Instrução.

O impacto da variação das taxas de juro no valor económico é obtido multiplicando o valor de Balanço de cada instrumento sensível às taxas de juro pela duração modificada correspondente e pelo choque das taxas de juro apurado para cada cenário e para cada banda temporal.

Método usados para calcular o impacto da variação das taxas de juro na margem financeira

Para calcular o impacto da variação da margem financeira, ao longo de um horizonte temporal de um ano, são considerados que os valores das bandas temporais até um ano seriam afetados por uma alteração das taxas de juro, resultando a diferença entre a margem financeira do cenário com aplicação de choques e a do cenário base.

Para o período entre a data central de cada banda temporal até um ano a contar da data do relatório foram recalculados os juros tendo em conta o impacto de uma variação paralela súbita de +/-200bps da curva de rendimentos.

Curva de Rendimentos sem risco usada

A curva de rendimentos sem risco foi construída usando a Euribor para prazos inferiores a um ano e a curva de taxas de juro da dívida pública para prazos superiores a um ano.

Hipóteses e pressupostos assumidos

No cálculo do impacto da variação das taxas de juro no valor económico e para os choques resultantes de variações negativas das taxas de juro nos Cenários 1 a 6, foi aplicado um limite mínimo à curva de rendimentos de -1% para o horizonte temporal *overnight*, aumentando 5 bps por ano até se atingir os 0% no horizonte temporal de 20 anos, mantendo-se nesse nível nos horizontes

temporais superiores. Para os valores da curva que se apresentem abaixo daqueles limites mínimos, será considerada uma variação nula.

Do mesmo modo, no cálculo do impacto da variação das taxas de juro na margem financeira, na variação de -200bps, foi aplicado um limite mínimo à curva de rendimentos de -1% para os instrumentos ativos e de 0% para os instrumentos passivos.

Os quadros seguintes apresentam os resultados obtidos pelo modelo de risco de taxa de juro da carteira bancária, sendo que a CCAM de Mafra apenas efetua o cálculo em moeda Euro, e os valores resultam do descrito anteriormente:

Conforme art.º 4-A da Instrução nº 34/2018 – análise do impacto de variações súbitas da curva de rendimentos resultantes da aplicação dos cenários 1 a 6 anteriormente descritos, no valor económico.

Resultado do Teste de Outlier "Sinal de Alerta"	31/12/2023
Subida Paralela da Curva de Rendimentos	-€ 4 244 163
Descida Paralela da Curva de Rendimentos	€ 4 244 163
Aumento do Declive da Curva de Rendimentos	-€ 959 350
Diminuição do Declive da Curva de Rendimentos	€ 294 490
Aumento das taxas de Curto Prazo	-€ 941 110
Diminuição das Taxas de Curto Prazo	€ 941 110

Conforme art.º 4 da Instrução nº 34/2018 – análise do impacto de uma variação paralela súbita de +/- 200 pontos base (bps) da curva de rendimentos na margem financeira esperada a 1 ano.



Resultado do choque Standar de 200 bp no valor económico e na margem financeira esperada a 1 ano	Montante
Alteração do valor económico da carteira bancária sob um aumento paralelo da taxa de juros após o choque do padrão de supervisão	-4 244 163
Alteração do valor económico da carteira bancária sob um declínio paralelo da taxa de juros após o choque do padrão de supervisão	4 244 163
Margem financeira prevista para 12 meses sem movimentação da taxa de juros	9 549 041
Alteração da receita líquida de juros prevista em 12 meses sob um aumento paralelo da taxa de juros após o choque do padrão de supervisão	-848 917
Alteração da receita líquida de juros prevista em 12 meses sob um declínio paralelo da taxa de juros após o choque do padrão de supervisão	848 917

Risco de Mercado:

O risco de mercado reflete a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no valor de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados por variações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias.

A exposição ao risco de mercado na CCAM de Mafra no final de 2022, ultrapassou o *threshold* dos 5% do ativo no referido ano, definido na alínea a), do n.º1 do artigo 94.º do Regulamento (UE) 575/2013 (CRR), pelo que, a partir dessa data a CCAM de Mafra passou a estar abrangida pelo cálculo de requisitos de capital por via do risco de mercado para a totalidade da carteira de negociação, conforme definido na Secção 2 (requisitos de fundos próprios para risco de posição), pelo que deixou de ser avaliado em Tier 2, dado que, existe alocação de capital em Tier 1.

Face ao acréscimo da exposição da carteira de negociação da CCAM de Mafra, o risco de mercado foi considerado um risco materialmente relevante, passando o referido risco a ser monitorizado mensalmente pela função de gestão de risco e reportado ao Conselho de Administração no âmbito do exercício da atividade regular da Instituição garantindo desta forma o cumprimento das exigências regulamentares.

Risco de Liquidez:

O risco de liquidez encontra-se associado à potencial incapacidade da CCAM de Mafra financiar o seu ativo e satisfazer as responsabilidades exigidas nas datas devidas e da existência de potenciais dificuldades de liquidação de posições em carteira sem incorrer em perdas exageradas.

Este risco, manifesta-se sempre que existe um desequilíbrio entre os fluxos de pagamentos e os de recebimentos, em resultado da natureza, volatilidade e maturidade dos mesmos, gerando dificuldades em cumprir com os compromissos assumidos, nas datas acordadas.

Estratégia e princípios orientadores da gestão do risco de liquidez

A gestão corrente de liquidez é assegurada pela unidade de estrutura interna 'Contabilidade' da CCAM de Mafra. No sentido de eventuais necessidades de liquidez de curto prazo, existem um conjunto alargado de instrumentos que incluem linhas de mercado monetário, linhas para operações de reporte e facilidades de crédito.

O planeamento e gestão de médio e longo prazo da liquidez é estabelecido pelo Conselho de Administração tendo por base o plano de financiamento e a análise mensal de diversas métricas. Adicionalmente, foram definidos pelo Conselho de Administração, limites de tolerância à exposição ao risco de liquidez monitorizados mensalmente, considerando a importância dos depósitos de clientes enquanto base de financiamento, mantendo assim a Instituição um controlo rigoroso das diversas métricas de liquidez.

A CCAM de Mafra realiza um acompanhamento dos rácios de liquidez do ponto de vista prudencial, calculados segundo as regras do Banco de Portugal. A este propósito refira-se que a CCAM de Mafra mantém uma política de liquidez conservadora, que se traduz num rácio de transformação líquido muito baixo, situação que determina um impacto pouco significativo na quantificação do risco de liquidez no âmbito das simulações efetuadas no Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez Interna (ILAAP).

Metodologias de avaliação e indicadores de exposição ao risco de liquidez



Na análise de exposição ao risco de liquidez são utilizadas metodologias complementares procurando avaliar por um lado a liquidez imediata disponível e por outro a liquidez estrutural da CCAM de Mafra.

Para monitorização da liquidez imediata, e seguindo a lógica do Rácio de Cobertura de Liquidez (*Liquidity Coverage Ratio* ou LCR) previsto no âmbito de Basileia foram definidos rácios mínimos de liquidez a uma semana e a um mês considerando o grau de cobertura de uma redução brusca dos depósitos de clientes por ativos líquidos de elevada qualidade de forma praticamente imediata e sem perda relevante de valor.

Complementarmente, de modo a avaliar a liquidez estrutural do SICAM, é utilizado o Rácio de Financiamento Estável Líquido (*Net Stable Liquidity Ratio* ou NSFR) concebido para mitigar *mismatches* de liquidez de longo prazo e estimular o aumento do recurso a financiamento de médio e longo prazo, aumentando desta forma a maturidade média dos passivos dos bancos.

Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez (ILAAP)

O Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez Interna (ILAAP) foi elaborado de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 2/2019, representando a apreciação da CCAM de Mafra no que diz respeito à sua situação de liquidez, designadamente no que respeita à estratégia, capacidades de gestão e planeamento. Considerando o nível e a natureza dos riscos que o Conselho de Administração estabeleceu, o ILAAP torna-se um elemento fundamental da abordagem de gestão de risco. O ILAAP apresenta-se constituído por um conjunto integrado de princípios, políticas, procedimentos e governação, tendo como objectivo assegurar a gestão adequada do risco de liquidez, dentro dos limites definidos de acordo com o quadro de apetência ao risco.

Atendendo ao resultado da análise da evolução dos indicadores de risco de liquidez, é possível concluir que a CCAM de Mafra se encontra em conformidade com os requisitos regulamentares e possui margens de liquidez adequadas para fazer face à evolução regulatória, de mercado e de negócio, nomeadamente considerando que os limites definidos para o acompanhamento do nível de tolerância ao risco, que materializam o apetite ao risco, são mais conservadores que os regulamentares.



Nesta matéria, importa ainda ressaltar que para além do ILAAP, a relevância do Plano de Recuperação, em que são abordadas as medidas suscetíveis de serem adotadas em cenários de desequilíbrios de Liquidez, para o efeito são ponderados cenários de adversidade para a atividade da instituição, analisados os seus impactos e estabelecidas medidas de correção que permitam a recuperação dos níveis de liquidez adequados.

Esta CCAM dispõe de um Manual de Gestão de Liquidez e de uma Política de Aplicações Financeiras, documentos que estabelecem modos de atuação nesta matéria e que visam mitigar este tipo de risco.

Risco do Modelo de Negócio:

O risco de modelo de negócio consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital da CCAM de Mafra, decorrentes de uma estratégia de negócio ineficiente, de uma recetividade inadequada às alterações no ambiente de negócio ou fracasso na implementação de iniciativas estratégicas.

A CCAM de Mafra apresenta um modelo de banca de base cooperativa com características muito específicas (a que se refere a alínea d) do número 1 do artigo 4º do Código Cooperativo), com fortes relações de proximidade com os seus clientes, sendo as principais linhas de negócio da CCAM de Mafra, no contexto em que representam as principais fontes de receitas, o crédito, a gestão de tesouraria e os depósitos de clientes e posterior aplicação dos mesmos.

O Conselho de Administração assegura a integração das diversas categorias de risco na gestão de risco global da Instituição, nomeadamente entre a adequação do capital e a liquidez e a sua interação, na definição das estratégias para o modelo de negócio, através dos vários relatórios regulamentares de suporte:

- i. Plano de Atividades e Orçamento;
- ii. Plano de Financiamento e Capital;
- iii. ICAAP e ILAAP;
- iv. Plano de Recuperação.



No âmbito do Plano de Recuperação estão estabelecidos procedimentos de monitorização e acompanhamento dos indicadores de risco, assim como o processo e medidas quando são identificados eventos não planeados com potencial impacto nos níveis de capital e/ou liquidez da CCAM de Mafra, independentemente da sua origem (interna ou externa).

Nesse sentido, a CCAM de Mafra considerou vários fatores de suporte à decisão, incluindo: a forma como é avaliada e reportada a performance do modelo de negócio e dos respetivos ativos financeiros, os riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e respetivos ativos financeiros) e a forma como são geridos tais riscos.

Para além destes fatores qualitativos, a CCAM de Mafra considerará, na definição do modelo de negócio dos seus ativos financeiros, a rotação histórica das carteiras, nomeadamente a frequência, volume e timing das vendas históricas, assim como expectativas do comportamento de vendas futuras.

Cumprimento do critério SPPI (Solely payments of Principal and Interest)

A análise do cumprimento do critério SPPI visa garantir que os fluxos de caixa de um ativo financeiro dizem respeito apenas ao pagamento de capital e juros, no sentido de determinar a sua categoria de Classificação e Mensuração.

A IFRS 9 define capital como o justo valor do ativo na data do reconhecimento inicial, sendo que os juros traduzem a compensação pelo valor temporal do dinheiro (traduzido nas taxas de mercado), pelo risco de crédito associado ao valor do capital em dívida durante um determinado período e por outros riscos associados à concessão, como por exemplo, risco de liquidez, e outros custos administrativos (traduzidos no spread), assim como uma margem de lucro residual.

Outras características contratuais que dão origem a fluxos de caixa que não são pagamentos de capital e juros levam a que um ativo financeiro não cumpra o critério SPPI e seja, consequentemente, classificado e mensurado ao justo valor através de resultados.

A análise ao cumprimento do critério SPPI deve ser realizada no momento do reconhecimento inicial do ativo financeiro e, se aplicável, na data de qualquer alteração subsequente às condições contratuais subjacentes ao instrumento.

No que respeita à análise dos fluxos de caixa contratuais, é necessário identificar e avaliar características que possam originar o incumprimento do critério SPPI, tais como: o valor temporal do dinheiro modificado; pagamento de juros indexados à performance do devedor; características de pagamento antecipado; contratos com características de prorrogação do prazo; taxas de juro alavancadas e rendimento indexado à performance do devedor.

Classificação e mensuração

Um instrumento de dívida poderá ser classificado, e subsequentemente mensurado, ao custo amortizado se se verificarem as seguintes condições:

- Modelo de negócio: o instrumento de dívida é mantido num modelo de negócio cujo objetivo é deter o ativo de forma a obter os seus fluxos de caixa contratuais (*Hold to collect*);
- Cumprimento com o critério SPPI: os termos contratuais dos títulos de dívida originam, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante de capital em dívida.

Os ativos financeiros classificados ao custo amortizado são, no momento do seu reconhecimento inicial, registados ao justo valor acrescido de qualquer custo de transação elegível.

Um ativo financeiro será classificado, e posteriormente mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral caso cumpra as seguintes condições:

- Modelo de negócio: o instrumento de dívida é mantido num modelo de negócio cujo objetivo é deter o ativo de forma a receber os seus fluxos de caixa e, eventualmente, gerar mais-valias com a sua venda (*Hold to collect and sell*);



- Cumprimento com o critério SPPI: os termos contratuais dos títulos de dívida originam, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante de capital em dívida.

Os ativos financeiros que cumpram estas duas condições serão classificados e mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ganhos e perdas em ativos financeiros classificados nesta categoria, resultantes de alterações no seu justo valor, serão reconhecidos em outro rendimento integral, com exceção das seguintes situações, que são reconhecidas em resultado do exercício: juros recebidos utilizando o método da taxa de juro efetiva; e o ajustamento nas obrigações com ajuste de preço das mesmas através de capitalização financeira $(1+r)^t$ pelo método *Bond Amortization Method* (BAM). O valor das reservas de reavaliação é reconhecido mensalmente pela diferença entre o preço de mercado e o valor do BAM.

Quando o ativo é desreconhecido, o ganho ou perda acumulada em reservas de reavaliação, é reclassificada para resultado do exercício.

Qualquer ativo financeiro que não recaia em nenhuma das categorias anteriores deverá ser classificado e mensurado ao justo valor através de resultados. Se um ativo financeiro não for mantido dentro de um modelo de negócios *Hold to collect* ou *Hold to collect and sell*, deverá ser classificado e mensurado ao justo valor através de resultados. Ganhos e perdas em ativos financeiros classificados nesta categoria, resultantes de alterações no seu justo valor, são reconhecidos em resultado do exercício. O juro é reconhecido em resultado do exercício, numa base de diferimento para os títulos de dívida registados ao Justo Valor através de Resultados.

No âmbito da IFRS 9, a classificação dos instrumentos financeiros foi determinada no reconhecimento inicial.

Risco de Governo Interno:

A atividade bancária está subordinada pela aplicação das melhores normas e das melhores práticas, seguidas e avaliadas pela supervisão do Banco de Portugal. Neste sentido, a CCAM de Mafra tem um baixo apetite pelo risco de governação, para insuficiências ou irregularidades na estrutura de governo adotada, nas normas de conduta seguidas, na estrutura de gestão de risco, na cultura de risco, na integridade dos dados, nas infraestruturas e no reporte.



A CCAM de Mafra tem implementados os novos requisitos relativos aos sistemas de governo e de controlo interno, estabelecidos através do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, que visam assegurar a adequação e eficiência das práticas de governação já estabelecidas, com políticas e procedimentos que garantam a conformidade com as novas normas e com as diretrizes da Supervisão, com uma adequada conduta e cultura organizacional, num quadro de uma efetiva gestão dos riscos e cultura de riscos, em conformidade com os princípios de Controlo Interno estabelecidos.

Risco Operacional:

O risco operacional é definido como risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrente da aplicação inadequada ou negligente de procedimentos internos (falhas na análise, processamento ou liquidação das operações), de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos em regime de "outsourcing", de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

No sentido de minimizar a exposição ao risco operacional, a CCAM de Mafra tem implementada uma estrutura hierárquica rigorosa e bem definida, assim como um Código de Conduta que deverá ser cumprido escrupulosamente por todos os colaboradores, independentemente dos cargos que desempenham.

As matérias contidas no Código de Conduta contribuem para manter o respeito, a confiança e a credibilidade do mercado e da sociedade em geral nesta Instituição, revestindo-se de particular relevância a ética pessoal e profissional de todos os colaboradores, regendo a sua conduta por princípios e padrões de valores que permitam uma correta atuação desta CCAM de Mafra no meio em que está inserida.

O risco operacional é gerido no âmbito do desenvolvimento regular da atividade, quer através da definição de normas, procedimentos, segregação de funções, delegação de competências, quer dos respetivos controlos operacionais implementados.



Encontra-se definido internamente limites de tolerância ao risco operacional, sendo a exposição máxima a este risco após aplicação do coeficiente de 15%, não podendo exceder os 80 000€ (limite de ativação), tendo-se definido como limite de alerta o valor de 40 000€ e um perfil de risco abaixo de 20 000€.

De acordo com o artigo 16.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021, a divulgação das informações referidas no artigo 435.º do CRR são efetuadas utilizando o quadro abaixo, não tendo sido preenchidas as linhas correspondentes ao artigo 446.º, por via do artigo 433.º-B, n.º 1, alínea i):

Quadro 2 – Quadro EU ORA – Informação qualitativa sobre o risco operacional

Base jurídica	Linha número	Informações Qualitativas
Artigo 435.o, n.o 1, alíneas a), b), c) e d), do CRR)	(a)	Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco no que ao risco de operacional respeita.
Artigo 446.o do CRR	(b)	A divulgação dos métodos para avaliar os requisitos mínimos de fundos próprios, não é aplicável a Instituições de pequena dimensão e não complexas
Artigo 446.o do CRR	(c.)	Descrição da abordagem metodológica AMA utilizada (se aplicável) - Não é aplicável porque a CCAM de Mafra não aplica esta metodologia.
Artigo 454.o do CRR	(d)	Divulgar a utilização de seguros para a redução do risco no método de medição avançada (se aplicável) não é aplicável a Instituições de pequena dimensão e não complexas.

A CCAM de Mafra, para apuramento de Fundos Próprios, encontra-se a efetuar os cálculos referentes a este risco através do Método do Indicador Básico efetuando o cálculo de 15% da média a três anos do indicador relevante, de acordo com o art. 315º e seguintes do Capítulo 2 da CRD IV Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, considerando-se assim, que o capital interno alocado a este risco encontra-se totalmente captado pelos requisitos de fundos próprios calculados de acordo com o Pilar 1, devido ao nível historicamente baixo das perdas operacionais incorridas pela CCAM de Mafra.

O indicador relevante é calculado com o somatório dos seguintes elementos:

- + Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e custos equiparados
- + Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
- + Comissões recebidas
- Comissões pagas
- + Resultado proveniente de operações financeiras

**+ Outros proveitos de exploração**

Este indicador é calculado antes da dedução de qualquer imparidade e custos de exploração e inclui os custos de exploração, as comissões pagas por serviços prestados por entidades terceiras (*outsourcing*) que não sejam uma empresa-mãe ou uma filial da Instituição ou uma filial de uma empresa-mãe que também é empresa-mãe da Instituição. Os encargos resultantes da externalização de serviços prestados por terceiros podem ser utilizados para reduzir o indicador relevante se forem cobrados por uma empresa que é objeto de fiscalização por força do presente regulamento ou de normas equivalentes.

Deverão ser excluídos do cálculo do indicador relevante os seguintes elementos, os ganhos/perdas realizados a partir da venda de elementos não integrados na carteira de negociação, os resultados extraordinários e os proveitos da atividade de seguros (art.º 316º da CRD IV).

Quadro 3 – Modelo EU OR1 – Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco

Moeda e unidades: Milhões de Euros

Atividades bancárias	a b c			d	e	
	Indicador relevante					
	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022	Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco	
1	Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	4,730767	4,128534	4,446832	0,665307	8,316333
2	Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) / método padrão alternativo (ASA)					
3	Sujeitas ao TSA:					
4	Sujeitas ao ASA:					
5	Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)					

TABELA 11 - EU OR1: REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO OPERACIONAL – DEZEMBRO 2023

Risco de Tecnologias de informação e comunicação (TIC):

Este risco é uma subcategoria do risco operacional, definido como o risco de perdas por violação da confidencialidade, falta de integridade, inadequação ou indisponibilidade de sistemas e dados, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em casos de falha, bem como da incapacidade para alterar as



tecnologias de informação num determinado período e com custos razoáveis quando o ambiente ou os requisitos empresariais se alteram.

A CCAM de Mafra tem implementada uma série de procedimentos de despistagem de situações anómalas, controlos de acessos, assim como uma política de continuidade de negócio baseada em backups, unidades de processamento de dados em locais diferentes das Instalações da Sede da CCAM de Mafra, assim como são efetuados testes de verificação dos centros de *Disaster and Recovery*.

O relatório anual sobre o Sistema de Controlo Interno apresenta uma descrição global do Plano de Continuidade de Negócio que se encontra implementado na Instituição. São efetuados simulacros ao nível da estrutura dos sistemas de informação e à capacidade de resposta dos centros alternativos previstos no PCN, que se encontram devidamente documentados em relatórios autónomos e que têm demonstrado um bom nível de eficácia dos procedimentos de contingência implementados.

Riscos Outros:

Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Os indicadores de monitorização do risco de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo são utilizados para identificar a ocorrência de impactos económicos negativos decorrentes de violações e da não conformidade relativamente a legislação ou outro tipo de documentos de carácter legal, ou da participação ou cumplicidade na prática de atos relacionados com obtenção de bens provenientes de factos ilícitos.

O impacto destes riscos repercute-se ao nível da reputação e por via das multas/coimas, aplicadas pelo supervisor pelos incumprimentos detetados, que afetam diretamente o P&L.

Risco de Sustentabilidade Ambiental, Social e Governo (SASG)

A definição de risco de sustentabilidade ambiental, social e governo, doravante designado por risco de SASG, diz respeito às situações de potenciais impactos negativos decorrentes dos efeitos, atuais ou futuros, associados a fatores de risco SASG presentes nos clientes e contrapartes ou nos ativos e

passivos de uma instituição financeira, portanto, a presente categoria de risco resulta das seguintes dimensões:

- a. componente climática e ambiental: relacionada com a qualidade e funcionamento do ambiente e sistemas naturais, incluindo elementos relativos a alterações climáticas, biodiversidade, poluição e gestão de resíduos na medida em que estes elementos podem afetar o desempenho ou valor financeiro das contrapartes, clientes e ativos do Grupo.
- b. componente social: relativa a direitos sociais, bem-estar e interesse geral da sociedade e das comunidades, incluindo fatores como igualdade, saúde, inclusão, relações de trabalho, higiene e segurança de trabalho, capital humano e o desenvolvimento das comunidades.
- c. componente de governação: relativa aos aspetos de governo interno, incluindo os órgãos de administração e fiscalização, organização interna, políticas remuneratórias, controlo interno, práticas fiscais, conduta ou transparência.

Os objetivos para os riscos são materializados em declarações quantitativas que contemplam objetivos, níveis de tolerância e limites de controlo. Os limites funcionam como indicadores de alerta face a níveis de risco não previstos, estando associados à necessidade de avaliação sobre a adoção de medidas corretivas. A quebra de limites do Plano de Recuperação requer a ativação de ações de recuperação específicas.

O risco de sustentabilidade ambiental, social e governo é considerado risco materialmente não relevante, no entanto, no contexto atual dos riscos emergentes, considera-se adequada a quantificação de requisitos de capital interno através de um *add on*, tendo em conta a estratégia da CCAM de Mafra nas componentes 'social' e 'governo'.

Risco de Conformidade

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou não conformidade relativamente a leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter

legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra tem vindo a implementar continuamente a sua reorganização interna, com vista a fomentar e consolidar um ambiente de controlo cada vez mais eficaz e abrangente, de forma a controlar e minimizar os riscos decorrentes do exercício da sua atividade. Desta forma e dando cumprimento ao disposto no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, encontra-se implementada uma Função de Conformidade e Prevenção BC/FT, devidamente identificada no Organograma da Instituição.

A mitigação deste risco é realizada através dos procedimentos inerentes à competência da Função.

Risco de Reputação

Os eventos com impacto na reputação de uma instituição têm, muitas vezes, repercussões ao nível da sua liquidez, nomeadamente, através da fuga de depósitos e/ou aumento do custo de *funding*, dado que decorrem duma perceção negativa da imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

O risco de reputação é um risco de natureza intangível de difícil mensuração. No entanto a perceção de mercado e a aferição da existência de uma eventual imagem pública negativa da Instituição poderá ser obtida através de alguns indicadores de mercado.

Na CCAM de Mafra, este risco é supervisionado pela Função de Conformidade, cuja ação de assegurar o cumprimento de Leis e Regulamentos existentes, potencia uma relação de negócio mais clara e objetiva com os *stakeholders*.

Face à dimensão e ao meio/mercado em que se encontra inserida, a CCAM de Mafra não está sujeita à exposição mediática como outras I.C., sendo este risco analisado sobretudo na vertente relação Instituição/*stakeholders*.

A posição consolidada e fiável que a Instituição possui perante os clientes, associados e potenciais clientes confere-lhe uma segurança sustentada relativamente a este risco, não se perspetivando alterações que provoquem uma deterioração da imagem reputacional da CCAM de Mafra.



Face ao exposto, a CCAM de Mafra considera que o excedente estimado para a concentração geográfica já inclui margem de capital para possíveis necessidades futuras/extraordinárias de alocação a este risco.



4.3 Declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco da instituição, que garanta que os sistemas de gestão do risco implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição

No âmbito dos deveres de divulgação de informação por parte das instituições estabelecidos pelo Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 junho, nomeadamente no que respeita aos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco previstos pela alínea e), do número 1, do artigo 435.º, o Conselho de Administração da CCAM de Mafra vem para os devidos efeitos declarar que:

- A CCAM de Mafra está dotada de instrumentos conducentes à incorporação de princípios e práticas de identificação, quantificação, mitigação e gestão do risco, em linha com o estabelecido pelo Acordo de Basileia II, com o objetivo de contribuir para a compreensão e divulgação do perfil de risco da instituição de uma forma integrada;

- Dá cumprimento às regras e requisitos que decorrem das metodologias enunciadas pelo Acordo de Basileia II, quanto ao cálculo de requisitos de capital a afetar ao risco incorrido pela instituição, em consonância com as propostas de alteração às Diretivas de Adequação de Capital, das linhas de orientação relativamente à validação de modelos internos emitidos pelo CEBS e das normas de supervisão do Banco de Portugal, tendo em atenção o princípio da proporcionalidade, que atende à dimensão e à natureza das operações desenvolvidas por cada instituição;

- Garantir a utilidade para a CCAM de Mafra, no contexto do desenvolvimento iterativo do modelo, através da integração progressiva das funcionalidades e dos resultados do modelo nos procedimentos da instituição e na tomada de decisão pelo órgão de gestão;

- A definição das categorias de risco é efetuada de forma a abranger todos os fatores associados aos eventos de risco a que a CCAM de Mafra está ou possa estar exposta;

- O sistema de gestão de riscos é incorporado no processo de definição da estratégia da CCAM de Mafra e influencia o processo de tomada de decisão e contribui para o exercício das competências do Conselho Fiscal;



- Diversos indicadores quantificados que possibilitem a gestão do risco de uma forma consistente ao longo do tempo, bem como o planeamento do nível de capital a deter pela instituição em função do risco incorrido ou a incorrer;

A análise e acompanhamento da gestão de riscos e do capital interno baseia-se essencialmente em:

- Análise dos reportes prudenciais;
- Interpretação e análise de cenário de sensibilidade, dos *stress test* e dos *reverse stress test*;
- Monitorização do Apetite ao risco da Instituição;
- Monitorização dos Indicadores de tolerância aos riscos materiais;
- Acompanhamento das funções de controlo no âmbito do Controlo Interno (Aviso n.º 3/2020) e reporte ao Conselho de Administração dos trabalhos efetuados nas diferentes áreas funcionais da CCAM de Mafra.

Face ao exposto, e tendo por base o princípio da proporcionalidade que atende à dimensão, à natureza e nível de complexidade das atividades desenvolvidas pela CCAM de Mafra, o perfil de risco e as estratégias definidas, entende o Conselho de Administração que as medidas de gestão de risco instituídas na Instituição são adequadas para garantir um sistema de gestão adequado.

O Conselho de Administração

Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge Vale – Presidente

Adélia Maria Mendes Gomes Rodrigues Antunes – Vice-Presidente

Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge – Vice-Presidente



4.4 Declaração concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado à estratégia empresarial que inclui rácios e valores fundamentais que proporcionem às partes interessadas externas uma visão abrangente da gestão do risco da instituição, incluindo a forma como o perfil de risco da instituição interage com a tolerância de risco definida pelo órgão de administração.

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, a declaração sobre o perfil de risco, prevista na alínea f) do número 1 do artigo 435.º, descreve como o modelo de negócio determina e interage com o perfil de risco geral, identificando os principais riscos relacionados com modelo de negócio. Para os devidos efeitos o Conselho de Administração declara:

A CCAM de Mafra é uma instituição de crédito de pequena dimensão e não complexa, desenvolve a sua atividade de banca de retalho, inerente à sua natureza jurídica, com um modelo de negócio assente na captação e recursos sob a forma de depósitos e na sua rendibilização através da concessão de empréstimos, dos seus clientes particulares e pequenas e médias empresas e na aplicação dos recursos excedentes.

O perfil de risco da CCAM de Mafra a 31 de dezembro de 2023 caracteriza-se pela manutenção de níveis de solvência e liquidez robustos, com uma exposição em ativos de menor risco e de elevada liquidez e um montante de fundos próprios significativo face aos riscos, evidenciados através de um valor de Fundos Próprios principais de € 35 100 214 com um rácio Core Tier 1 de 37,6% e um Rácio de Alavancagem de 9,54%, de um rácio de cobertura de liquidez de 110,07% e de um rácio de financiamento estável de 253,37%.

O Conselho de Administração da CCAM de Mafra pretende continuar a prossecução de uma política de gestão cuidadosa e atenta, com um sistema conservador, rigoroso, e objetivo, de forma a garantir os interesses comuns da Instituição, seus associados e clientes, numa perspetiva de contenção face aos riscos em que a instituição incorre no desenvolvimento da sua atividade, assegurando uma posição de liquidez estável, dispondo de ativos de elevada liquidez com uma capacidade muito significativa para absorver choques adversos e a manutenção das fontes de financiamento assentes no financiamento de retalho por depositantes e pequenos aforradores;



Os principais riscos associados ao modelo de negócio são o risco crédito, a subcategoria risco de concentração de crédito, o risco de mercado, o risco operacional e a subcategoria risco de Tecnologias de informação e comunicação (TIC), o risco de taxa de juro e o risco de liquidez;

Neste âmbito, proceder-se-á a uma avaliação específica e adequada a todos os riscos materiais, nomeadamente no risco de crédito, cuja análise tem de se mostrar cada vez mais prudente e exaustiva por forma a manter a liquidez e solvabilidade da Instituição.

A gestão dos riscos é efetuada de forma consistente e eficaz, está suportada num modelo de governação que assegura a monitorização e revisão da política de riscos com o envolvimento do órgão de gestão e a estrutura de controlo interno para todos os riscos, incluindo os riscos designados de riscos emergentes.

O Conselho de Administração da CCAM de Mafra pretende continuar a garantir um equilíbrio entre a performance das suas aplicações e a segurança dos valores que lhe são confiados pelos seus associados e clientes, sustentado num perfil de risco prudente e conservador.

O Conselho de Administração

Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge Vale – Presidente

Adélia Maria Mendes Gomes Rodrigues Antunes – Vice-Presidente

Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge – Vice-Presidente

5. Adequação de Capitais

5.1 Informação Qualitativa

5.1.1 Fundos Próprios

Síntese das principais características

Em 31 de dezembro de 2023, os Fundos Próprios Totais apurados nos termos da regulamentação aplicável, totalizam €35 100 214 integralmente constituídos por Fundos Próprios de Nível 1.

O montante de Fundos Próprios de Nível 1 é constituído principalmente por Instrumentos de Fundos Próprios e por reservas, nos termos Artigos 26.º, n.º 1, alínea a), e 27.º a 30.º, do Regulamento n.º 575/2013.

No Quadro Modelo EU KM1 – Modelo para os indicadores de base, é efetuada uma divulgação da natureza e montante de elementos específicos de Fundos Próprios.

De referir a aprovação pela Assembleia Geral, realizada a 21 de março de 2024, da proposta do Conselho de Administração de aplicação de resultados, para incorporação dos resultados e de resultados transitados em reservas, traduzindo-se num aumento das reservas no valor de €1 503 822.

Os requisitos de fundos próprios da CCAM de Mafra, apurados com referência a 31 de dezembro de 2023, totalizavam €7.464.807 dos quais €6.693.968 resultam do cálculo de requisitos para risco de crédito, €665.307 do cálculo de requisitos para risco operacional e €105 532 do cálculo de requisitos para risco mercado.

Os montantes determinados como requisitos de fundos próprios resultam da ponderação de 8% sobre as posições ponderadas pelo risco, para cada uma das classes de risco definidas pelo artigo 112.º do Regulamento N.º 575/2013, nos termos estabelecidos no Capítulo 2, do Título II, da Parte III, para o Método Padrão.

O método utilizado pela CCAM de Mafra para cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco operacional é o do Indicador Básico, previsto no artigo 315.º, no Capítulo 2, do Título III, da Parte III, do Regulamento N.º 575/2013.

5.1.2 Requisitos de fundos próprios

A CCAM de Mafra reporta os seus requisitos de fundos próprios de acordo com o a CRD IV Regulamento (UE) N. o 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 em 2014.

Os requisitos de capital de toda a carteira de crédito são calculados com base no método padrão (previsto no Capítulo 2 artigos 111º e seguintes do Regulamento (EU) nº. 575/2013 e o risco Operacional é determinado de acordo com o método do Indicador Básico (em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Título III Capítulo 1 artigo 312º e seguintes do mesmo regulamento).

De acordo com o previsto no documento “*Electronic Guidebook*” Parte V - *Guidelines on the application of the supervisory review process under Pilar II; Chapter 2 – Guidance for Institutions*, do CEBS, a CCAM de Mafra adotou o seguinte critério:

- Além dos cálculos efetuados em Pilar I (descritos anteriormente), a CCAM de Mafra teve em consideração os riscos a que pode encontrar-se exposta no âmbito do Pilar II, como por exemplo, risco de taxa de juro da carteira bancária, subcategoria do risco de crédito - risco de concentração, subcategoria do risco operacional – risco de tecnologia de informação e comunicação, subcategoria de risco de mercado – risco de spread de crédito e risco ESG.

Relativamente a alguns destes riscos não é possível a sua determinação concreta e precisa em termos de necessidades de alocação de capital, pelo que são efetuadas alocações de capital aos riscos com maior relevância material (exemplo: risco de crédito, subcategoria risco de concentração, risco taxa de juro da carteira bancária) e aos restantes riscos considerados emergentes (exemplo: risco TIC e risco ESG), permitindo a criação de uma “almofada de capital” adicional para fazer face a estes riscos que possam de forma extraordinária afetar os capitais da CCAM de Mafra.

A CCAM de Mafra adotou como critério para avaliação do capital interno os cálculos efetuados em Pilar I, adicionando as necessidades de alocação de capital para cobertura dos riscos relativos ao Pilar II a que a Instituição se possa encontrar exposta, não tendo sido considerados quaisquer efeitos de diversificação.

A CCAM de Mafra tem implementado o processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) para avaliar a adequação do seu capital, em cumprimento da Instrução n.º 3/2019 do Banco

de Portugal, aferindo da adequação do capital interno para fazer face aos riscos a que a instituição está, ou possa a vir estar, exposta. Através do ICAAP é conduzida uma análise quantitativa aos riscos, suportada em metodologias de análise interna (tendo em conta a complexidade da atividade da instituição) que têm presente a exposição aos riscos, a apetência ao risco e as perspetivas evolutivas, baseadas em análises de cenários prudentes, determinando-se o nível capital interno adequado para os riscos materialmente relevantes e os riscos considerados emergentes. Em complemento são efetuados testes de esforço, de forma a avaliar a adequação de capital interno calculado em Pilar I e Pilar II, e se se encontram adequados aos fatores externos que podem influenciar a normal atividade da instituição.

Adequação de capitais para efeitos de requisito de fundos próprios

Considerando os fundos próprios disponíveis e as necessidades apuradas pelo cálculo de requisitos de fundos próprios, o quadro seguinte apresenta o excesso de fundos próprios e o rácio de adequação de fundos próprios obtidos.

No âmbito do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021 (que revogou o anterior Regulamento de Execução (UE) n.º 1423/2013 da Comissão, de 20 de dezembro), a CCAM de Mafra divulga as informações referidas no artigo 438.º, alínea d) do CRR de acordo com o quadro seguinte relativamente aos requisitos de fundos próprios.

Modelo EU OV1 – Síntese dos montantes totais das exposições ao risco



DISCIPLINA DE MERCADO | RELATÓRIO ANUAL DE DIVULGAÇÃO PÚBLICA DE INFORMAÇÃO

Unidade: milhões de Euros

		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de
		a	b	c
		31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	83,67	84,42	6,69
2	do qual: método padrão	83,67	84,42	6,69
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)			
4	do qual: método de afetação			
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples			
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)			
6	Risco de crédito de contraparte - CCR			
7	do qual: método padrão			
8	do qual: método do modelo interno (IMM)			
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP			
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA			
9	do qual: outro CCR			
10	<i>Não aplicável</i>			
11	<i>Não aplicável</i>			
12	<i>Não aplicável</i>			
13	<i>Não aplicável</i>			
14	<i>Não aplicável</i>			
15	Risco de liquidação			
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)			
17	do qual: método SEC-IRBA			
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)			
19	do qual: método SEC-SA			
EU 19a	do qual: 1 250 % / dedução			
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	1,32	2,20	0,11
21	do qual: método padrão	1,32	2,20	0,11
22	do qual: IMA			
EU 22a	Grandes riscos			
23	Risco operacional	8,32	8,73	0,67
EU 23a	do qual: método do indicador básico	8,32	8,73	0,67
EU 23b	do qual: método padrão			
EU 23c	do qual: método de medição avançada			
24	Montantes inferiores aos limites de dedução			
25	<i>Não aplicável</i>			
26	<i>Não aplicável</i>			
27	<i>Não aplicável</i>			
28	<i>Não aplicável</i>			
29	Total	93,31	95,34	7,46

TABELA 12 - EU OV1: SÍNTESE DOS MONTANTES TOTAIS DAS EXPOSIÇÕES AO RISCO – DEZEMBRO 2023

6. Indicadores de base

Em conformidade com previsto no artigo 433.º-B, do CRR, as divulgações dos fundos próprios, estabelecidas nas alíneas a) a g) artigo 447.º, e dos requisitos e fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco estabelecido na alínea b) do artigo 438.º (ambos do mesmo Regulamento), são efetuados através do modelo para a divulgação dos indicadores de base (Modelo EU KM1) de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação efetuada pela CCAM de Mafra sendo anual, em função da frequência estabelecida no artigo 433.º-B, requer o preenchimento das colunas T (correspondente a 31-12-23) e T-4 (correspondente a 31-12-22), conforme quadro abaixo:

Modelo EU KM1 – Modelo para os indicadores de base

Quadro n.º 5 - Modelo EU KM1 – Modelo para os indicadores de base

		Unidade: milhões de Euros				
		a	b	c	d	e
		T	T-1	T-2	T-3	T-4
Fundos próprios disponíveis (montantes)						
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	35,10	32,30	33,48	33,18	31,29
2	Fundos próprios de nível 1 - TIER 1	35,10	32,30	33,48	33,18	31,29
3	Capital total	35,10	32,30	33,48	33,18	31,29
Montantes das exposições ponderadas pelo risco						
4	Montante total das exposições	93,31	90,99	96,34	90,62	95,34
Rádios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 - TIER 1 (%)	37,6165%	35,4952%	34,7498%	36,6108%	32,8145%
6	Rácio de nível 1 (%) - TIER 1	37,6165%	35,4952%	34,7498%	36,6108%	32,8145%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	37,6165%	35,4952%	34,7498%	36,6108%	32,8145%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	4,7500%	4,7500%	4,7500%	4,7500%	4,7500%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	2,6700%	2,6700%	2,6700%	2,6700%	2,6700%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	3,5600%	3,5600%	3,5600%	3,5600%	3,5600%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	12,7500%	12,7500%	12,7500%	12,7500%	12,7500%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,5000%	2,5000%	2,5000%	2,5000%	2,5000%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,5000%	2,5000%	2,5000%	2,5000%	2,5000%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	15,2500%	15,2500%	15,2500%	15,2500%	15,2500%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	33,1167%	30,9957%	30,2480%	32,1111%	28,3145%
Rácio de alavancagem						
13	Medida de exposição total	368,04	335,08	327,44	319,52	317,08
14	Rácio de alavancagem (%)	9,5400%	9,6400%	10,2200%	10,3800%	9,8700%
Requisitos adicionais de fundos próprios para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida da exposição total)						
EU 14a	Requisitos adicionais de fundos próprios para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0%	0%	0%	0%	0%
EU 14b	dos quais: a constituir por FPP1 (pontos percentuais)	0%	0%	0%	0%	0%
EU 14c	Total dos requisitos do rácio de alavancagem do SREP (%)	3,0000%	3,0000%	3,0000%	3,0000%	3,0000%
Requisitos de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14d	Requisitos de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rácio de Cobertura de Liquidez						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	179,51	158,14	143,07	132,01	125,39
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	19,70	18,65	18,08	17,38	16,82
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	3,50	6,24	8,44	11,40	14,87
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	16,19	12,65	9,96	7,27	4,58
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	1115,7133%	1438,2558%	1777,0083%	2264,1175%	2804,0617%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)						
18	Total de financiamento estável disponível	319,56	290,97	286,74	279,33	278,89
19	Total de financiamento estável requerido	126,12	127,19	125,30	120,21	118,81
20	Rácio NSFR (%)	253,37%	228,76%	228,84%	232,37%	234,74%

TABELA 13 - EU KM1: MODELO PARA OS INDICADORES DE BASE – DEZEMBRO 2023

6.1 Divulgação de LCR – Complemento sobre o Risco de Liquidez

6.1.1 Informação Qualitativa

Em complemento das informações qualitativas sobre o risco de liquidez (ponto 6), é apresentado um modelo de reporte de LCR em matéria de informação quantitativa de LCR, de acordo com o artigo 447.º, alínea f).

O LCR é reportado ao Banco de Portugal mensalmente e visa avaliar o grau de cobertura de liquidez da instituição, relacionando os montantes de ativos líquidos (numerador) com o montante ponderado entre as saídas e as entradas de liquidez (denominador).

O modelo de informação qualitativa estabelecido (anexo II da EBA/GL/2017/01) tem com objetivo o fornecimento de explicações adicionais sobre os elementos incluídos no modelo de reporte de LCR em cinco pontos:

Concentração de liquidez e fontes e financiamento

A liquidez demonstrada no rácio LCR é proporcionada pela existência de uma posição significativa de ativos líquidos considerados de elevada qualidade, resultante, fundamentalmente, da carteira e títulos de dívida pública. Contribui também a posição de saldos de caixa no Banco de Portugal, a qual, adquiriu maior expressão com a isenção de comissões por um montante superior ao das reservas mínimas assim como da constituição de depósito *overnight* concedida a esta CCAM no fim de 2023.

As reservas de liquidez existentes proporcionam uma dimensão de liquidez adequada para absorver possíveis choques, assegurando os instrumentos necessários para manter ou repor os níveis adequados de liquidez, cobrindo os riscos a que a CCAM de Mafra está ou possa estar exposta.

O financiamento é assegurado pelos depósitos de clientes de retalho com relações duradouras, que são a base e a génese da Instituição (revelando-se uma fonte de financiamento estável), e através do autofinanciamento proporcionado por um volume relevante de fundos próprios acumulados ao longo dos anos.

A carteira de depósitos é constituída fundamentalmente por depósitos a prazo, tendo, no entanto, uma componente substancial de depósitos à ordem.

Exposições a derivados e potenciais pedidos de garantia

A CCAM de Mafra não tem exposições a derivados nem a potenciais pedidos de garantia.

Disparidades entre divisas no LCR

A CCAM de Mafra, enquanto instituição de âmbito regional, opera exclusivamente em Euros.

Centralização da gestão de liquidez e da interação entre unidades do grupo

A CCAM de Mafra não está integrada em nenhum grupo do qual resultem dependências em matéria de liquidez.

Outros elementos do cálculo de LCR não indicados no modelo de reporte de LCR, mas considerados pela Instituição relevantes para o seu perfil de liquidez

O modelo de reporte de LCR estabelecido pelas entidades de supervisão capta a essência da liquidez de curto prazo da CCAM de Mafra, não de identificando outros elementos relevantes a acrescentar.



6.2.1 Informação Quantitativa

Tendo presente a classificação CCAM de Mafra como “Instituição de pequena dimensão e não complexa”, os requisitos de divulgação sobre requisitos de liquidez são exclusivamente qualitativos, tendo-se optado por apresentar informação resumida sobre o LCR ao longo do ano.

Modelo de Reporte de LCR

		Unidade: Milhões de Euros							
		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
EU 1a	Trimestre findo em (DD Mês AAA)					outubro-dezembro 2023	julho-setembro 2023	abril-junho 2023	janeiro-março 2023
EU 1b	Número de pontos de dados usados para calcular as médias					12	12	12	12
VALOR TOTAL AJUSTADO									
EU-21	RESERVAS DE LIQUIDEZ					179,514	158,145	143,068	132,014
22	TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS					16,192	12,647	9,959	7,267
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ (%)					1108,63%	1250,48%	1436,52%	1816,61%

TABELA 14 - MODELO DE REPORTE DO LCR

O valor da Reserva de Liquidez resulta do ajustamento da “Reserva de Liquidez” tendo em conta a quantificação do total de ativos líquidos de elevada qualidade.

O valor total das saídas de caixa líquidas corresponde ao valor ajustado referente ao elemento “Saída de liquidez líquida”, e resulta da ponderação das saídas de caixa menos as entradas de caixa (sujeitas a limites, nomeadamente o “cap de 75%” sobre os depósitos em Instituições).

O Rácio de Cobertura de Liquidez (LCR) resulta do valor ajustado da percentagem referente ao elemento “Rácio de cobertura de liquidez (%)”, e resulta da relação entre as reservas de liquidez e o total de saídas de caixa líquidas.

7. Política de Remuneração

As Instituições de Crédito devem dispor de “políticas e práticas de remuneração que promovam e sejam coerentes com a gestão sã e prudente dos riscos” (alínea i) do art.º 14.º do RGICSF). A Política de Remuneração deve ser compatível com a estratégia empresarial da instituição de crédito, com os seus objetivos, valores e interesses de longo prazo e não deve incentivar a assunção de riscos superiores ao nível de risco tolerado pela Instituição de Crédito.

Processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração

Nos termos da lei e dos estatutos, a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAM de Mafra só pode ser deliberada pela assembleia geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à pouca complexidade da atividade da instituição.

A aprovação e avaliação da política de remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, é igualmente da competência da Assembleia Geral, sem a intervenção de quaisquer consultores externos, cabendo à mesma revê-la periodicamente, pelo menos uma vez por ano, em sede da sua aprovação.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo a dos membros dos seus Órgãos de Administração e de Fiscalização, foi fixada na reunião da Assembleia Geral de 16 de dezembro de 2021, a ser observada durante o mandato de 2022/2024, não se prevendo qualquer indemnização em caso de destituição por justa causa nem benefícios discricionários de pensão.

Relação entre remuneração e desempenho

Atenta a natureza cooperativa da CCAM de Mafra, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, máxime em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da CCAM de Mafra, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida



natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da CCAM de Mafra e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, sem componente variável, compatível com as tradições e com a natureza específica desta CCAM de Mafra.

Dada a pequena dimensão e a natureza cooperativa da CCAM de Mafra e a simplicidade das atividades desenvolvidas, nenhum titular dos órgãos de administração e de fiscalização nem nenhum colaborador da CCAM de Mafra, incluindo os que exercem funções de controlo, recebe remuneração variável. Assentando exclusivamente numa componente fixa, a política de remunerações não incentiva a assunção excessiva de riscos, favorecendo os interesses de longo prazo da Instituição, revelando-se consentânea com uma gestão segura e prudente.

Dada a natureza e dimensão da CCAM de Mafra, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do nº 3 do artigo 115º-E do RGICSF, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração, com os interesses a longo prazo da CCAM de Mafra e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado compatível com as tradições e com a natureza específica desta CCAM de Mafra.

A avaliação dos colaboradores que exercem funções de controlo é efetuada pelo Conselho de Administração, que também estabelece e define a política de remuneração destes colaboradores, garantindo a independência desta relativamente ao desempenho financeiro das restantes áreas de negócio.

Características estruturais mais importantes do sistema de remuneração

A política de remuneração, quanto aos órgãos de administração e fiscalização, é aprovada exclusivamente pela Assembleia Geral, e a dos restantes colaboradores é aprovada exclusivamente pelo Conselho de Administração.

A CCAM de Mafra não celebrou com os membros do Conselho de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis. Tampouco vigora na CCAM de Mafra qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o nº 11 do artigo 115º-E do RGICSF.

A CCAM de Mafra não se encontra em relação de grupo com qualquer sociedade pelo que os membros do Conselho de Administração não auferiram, nem poderiam auferir, qualquer remuneração paga por sociedades em relação de domínio ou de grupo.

Não vigoram na CCAM de Mafra quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

Não existem outros benefícios não pecuniários que possam ser considerados como remuneração.

Os membros do Conselho de Administração não utilizam qualquer seguro de remuneração ou responsabilidade, ou qualquer outro mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerente às suas modalidades de remuneração.

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respetivo processo de seleção, previsto no art.º 3º, nº3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RJSA), aprovado pela Lei 148/2015, de 9 de setembro.



Compete exclusivamente ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da Política de Remuneração dos Colaboradores, na aceção das alíneas b) a e) do número 2 do art.º 115º-C do RGICSF.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, esclarece-se que:

- i. a remuneração dos Colaboradores da CCAM de Mafra consiste exclusivamente numa componente fixa;
- ii. disposto nas subalíneas ii) a vi) da alínea h) e na alínea i) do art.º 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, não é aplicável à CCAM de Mafra.

Dados quantitativos agregados sobre remunerações

- i) Montantes de remuneração atribuída durante o exercício financeiro;
- ii) Montantes e formas da remuneração variável atribuída;

As informações referidas nas subalíneas acima (i) e (ii) são divulgadas utilizando o modelo EU REM1, discriminados de seguida, por categoria de colaboradores, em montantes anuais brutos das remunerações auferidas no ano de 2023:

Modelo EU REM1 – Remuneração atribuída para o exercício financeiro

			Unidade: Milhões de Euros			
			a	b	c	d
			Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
1		Número de funcionários identificados	3	3		3
2		Remuneração fixa total	0,049	0,564		0,201
3		Dos quais: à base de dinheiro				
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a		Dos quais: ações ou participações societárias equivalentes				
5	Remuneração fixa	sendo: instrumentos vinculados a ações ou instrumentos equivalentes não monetários				
EU-5x		Dos quais: outros instrumentos				
6		(Não aplicável na UE)				
7		Dos quais: outras formas				
8		(Não aplicável na UE)				
9		Número de funcionários identificados				
10		Remuneração variável total				
11		Dos quais: à base de dinheiro				
12		Dos quais: diferido				
UE-13a		Dos quais: ações ou participações societárias equivalentes				
UE-14a		Dos quais: diferido				
UE-13b	Remuneração variável	sendo: instrumentos vinculados a ações ou instrumentos equivalentes não monetários				
EU-14b		Dos quais: diferido				
EU-14x		Dos quais: outros instrumentos				
EU-14y		Dos quais: diferido				
15		Dos quais: outras formas				
16		Dos quais: diferido				
17		Remuneração total (2 + 10)	0,049	0,564		0,201

TABELA 15 - EU REM1: REMUNERAÇÃO ATRIBUÍDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO – DEZEMBRO 2023

A informação sobre as remunerações aplicáveis às categorias de pessoal com impacto significativo no perfil de risco da Instituição

A informação é divulgada no ponto 8, sobre Política de Remuneração dos titulares de funções essenciais e colaboradores, no documento de prestação de contas “Relatório e Contas 2023”.

CCAM de Mafra, aos 25 de junho de 2024

O Conselho de Administração



Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge Vale – Presidente



Adélla Maria Mendes Gomes Rodrigues Antunes – Vice-Presidente



Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge – Vice-Presidente